

**PREGÃO ELETRÔNICO
SEBRAE/BA
Nº 016/2026**

LICITAÇÃO Nº 1097918

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria de imprensa e produção jornalística, nos moldes de Agência de Notícias, para atender o Sebrae/BA em todo o estado, e eventualmente fora deste, sob gestão da Unidade de Marketing e Comunicação (UMC), de acordo com as especificações do Termo de referência.

SUMÁRIO DO EDITAL

ITEM	DESCRIÇÃO	PÁGINA
01	Do aviso do edital	03
02	Das informações importantes	03
03	Das disposições preliminares	04
04	Do objeto	04
05	Da formalização de consultas	05
06	Do regulamento aplicável	05
07	Do valor estimado, da alocação dos recursos e do pagamento	05
08	Das condições gerais de participação	10
09	Do credenciamento no aplicativo Licitações-e	11
10	Da proposta de preço	12
11	Da documentação para habilitação	13
12	Da abertura	15
13	Do julgamento da proposta e da habilitação	17
14	Da impugnação do ato convocatório	18
15	Da interposição de recursos	18
16	Das penalidades	19
17	Da prestação de garantia contratual	20
18	Do contrato, do prazo de execução e da vigência	20
19	Do reajuste de preços	21
20	Das disposições gerais	21
21	Dos documentos que integram o edital	22
ANEXOS	DESCRIÇÃO	PÁGINA
I	Termo de referência	23
II	Planilha de preços	48
III	Checklist de declarações	53
IV	Minuta do contrato	54
V	Condições para a prestação de garantia contratual	69
VI	Declaração de autenticidade das cópias de documentos	70
VII	Lista De Unidades Regionais	71
VIII	Termo de Sigilo e Responsabilidade	72

01 – DO AVISO DO EDITAL

1.1. O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DA BAHIA – SEBRAE/BA, através do seu Pregoeiro, designado pela Resolução Direx nº 09/2024, torna público, para conhecimento de quem possa interessar que realizará Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO** global, destinada à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria de imprensa e produção jornalística, nos moldes de Agência de Notícias, para atender o Sebrae/BA em todo o estado, e eventualmente fora deste, sob gestão da Unidade de Marketing e Comunicação (UMC), de acordo com as especificações do Termo de referência.

02 – DAS INFORMAÇÕES IMPORTANTES**2.1 Início do acolhimento das propostas:**

Data: 31/07/2026 às 08h30min.

2.2 Limite do acolhimento das propostas:

Data: 10/08/2026 às 08h30min.

2.3 Abertura das propostas:

Data: 10/08/2026 às 08h30min.

2.4 Data do pregão e horário da disputa de preços:

Data: 10/08/2026 às 08h45min.

2.5 Formalização de consultas:

2.5.1 Até o segundo dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, informando o número da licitação, pelo e-mail: cpl.sebrae@ba.sebrae.com.br.

2.6 Envio de documentos:

2.6.1 E-mail: cpl.sebrae@ba.sebrae.com.br.

2.6.2 Telefone de contato do SEBRAE/BA: (71) 3320-4408.

2.6.3 Horário de funcionamento do SEBRAE/BA: 08h30min às 12h30min e das 13h30min às 17h30min.

2.6.3.1 Na contagem do prazo para envio dos documentos de habilitação e proposta de preços, não serão computadas as horas anteriores ou posteriores ao horário de funcionamento do SEBRAE/BA, nem, tampouco, o intervalo intrajornada.

2.7 Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário de Brasília.

2.8 Orientações para envio de documentos de habilitação:

2.8.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser encaminhados via e-mail pela empresa arrematante, em até 04 (quatro) horas após o encerramento da etapa de lances do pregão, sob pena de inabilitação caso não atenda este prazo. Os documentos serão analisados pelo SEBRAE/BA, e caso estejam de acordo com as previsões do Edital a empresa arrematante será declarada habilitada e consequentemente vencedora do certame.

2.8.1.1 Caso a empresa arrematante não cumpra o prazo de até 04 (quatro) horas para envio dos documentos de habilitação por e-mail, esta será inabilitada, passando a ser arrematante a empresa subsequente, na ordem de classificação apresentada no sistema licitações-e do Banco do Brasil;

2.8.1.2 A empresa subsequente, na ordem de classificação, que passar a constar como arrematante no sistema licitações-e do Banco do Brasil, também deve atender ao prazo de até 04 (quatro) horas para envio dos documentos de habilitação, sendo que o descumprimento do prazo ensejará sua inabilitação do certame;

2.8.1.3 O prazo de até 04 (quatro) horas para a empresa subsequente enviar os documentos, será contado a partir do momento que esta constar como arrematante no sistema licitações-e do Banco do Brasil.

2.8.2 O envio por e-mail dos documentos solicitados por determinação do presente Edital não carece de encaminhamento na forma física, porém deve ser encaminhada a **DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS CÓPIAS DE DOCUMENTOS, nos termos do Anexo VI, sob pena de inabilitação:**

2.8.3 O E-mail para envio da documentação é o cpl.sebrae@ba.sebrae.com.br.

2.8.4 É da responsabilidade dos interessados o acompanhamento deste Pregão Eletrônico no sistema licitações-e do Banco do Brasil, bem como de todas as informações postadas no site do SEBRAE/BA: <https://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf>, ou efetuar cadastro para o recebimento de todas as informações relacionadas ao mesmo.

2.8.5 O SEBRAE/BA não utiliza o SICAF em substituição à apresentação de documentos de habilitação.

03 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1 A Licitação será regida por este edital e seus anexos, em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação.

3.2 Os trabalhos serão conduzidos por empregado do SEBRAE/BA, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações-e” desenvolvido pelo Banco do Brasil S.A., diretamente no site: <https://www.licitacoes-e.com.br>.

3.3 O Edital e demais informações poderão ser obtidos de 2ª a 6ª feira das 8h30min às 12h30min e das 13h30min às 17h30min na sede do SEBRAE/BA nos dias úteis, no endereço: Rua Arthur de Azevedo Machado, 1225, Civil Tower, Torre Cirrus, 21º Andar, Costa Azul, Cep: 41.760-000 – Salvador/BA, ou pela Internet, no seguinte endereço: <https://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf> e <https://www.licitacoes-e.com.br>.

04 – DO OBJETO

4.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria de imprensa e produção jornalística, nos moldes de Agência de Notícias, para atender o Sebrae/BA em todo o estado, e eventualmente fora deste, sob gestão da Unidade de Marketing e Comunicação (UMC), de acordo com as especificações do Termo de referência.

05 – DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

5.1 Observado o prazo legal, os interessados poderão formular pedidos de esclarecimentos pelo e-mail: cpl.sebrae@ba.sebrae.com.br, até o segundo dia útil que anteceder à data fixada para a abertura da sessão pública.

5.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos prestados aos interessados, bem como quaisquer alterações ao Edital, incluindo adiamento da data limite para recebimento das propostas, aviso e todos os atos serão divulgados por meio de Notificações ou Notas de Esclarecimentos, no endereço eletrônico: <https://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf> e <https://www.licitacoes-e.com.br>.

5.3 Os interessados deverão observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da sessão, atentando, também para a data e horário para o início da disputa de preços, conforme disposto no preâmbulo deste edital.

06 – DO REGULAMENTO APLICÁVEL

6.1 Todo o procedimento será processado e julgado em conformidade com a Resolução CDN nº 641/2026 que altera e consolida o Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, em sua versão atualizada em 1º de maio de 2026, e pelo presente Edital e seus anexos.

6.2 Todas as Resoluções supracitadas podem ser encontradas no endereço eletrônico <https://www.sebrae.com.br>.

07 – DO VALOR ESTIMADO, DA ALOCAÇÃO DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

7.1 As despesas decorrentes desta Licitação estão estimadas em no máximo **R\$ 1.887.099,15 (um milhão, oitocentos e oitenta e sete mil, noventa e nove reais e quinze centavos) /ano**, conforme tabela a seguir:

ITEM	SERVIÇO	QUANTIDA DE ESTIMADA	OCORRÊNCIA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO	VALOR UNITÁRIO O PROPO STO	VALOR TOTAL PROPOSTO
SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTINUADA							
1	Coordenação da Assessoria de imprensa/Agência de Notícias	12 (meses)	OCORRÊNCIA FIXA MENSAL	R\$ 8.404,53	R\$ 100.854,36		
	Assessoria de imprensa para as Unidades Operacionais da Sede do Sebrae Bahia	12 (meses)	OCORRÊNCIA FIXA MENSAL	R\$ 9.007,32	R\$ 108.087,84		
	Assessoria de imprensa UR01 - Salvador	12 (meses)	OCORRÊNCIA FIXA MENSAL	R\$ 3.470,33	R\$ 41.643,96		

	Assessoria de imprensa UR02 - Barreiras	12 (meses)	OCORRÊNCIA FIXA MENSAL	R\$ 2.921,86	R\$ 35.062,32		
	Assessoria de imprensa UR03 - Feira de Santana.	12 (meses)	OCORRÊNCIA FIXA MENSAL	R\$ 2.921,86	R\$ 35.062,32		
	Assessoria de imprensa UR04 - Ilhéus.	12 (meses)	OCORRÊNCIA FIXA MENSAL	R\$2.921,86	R\$ 35.062,32		
	Assessoria de imprensa UR05 - Jacobina.	12 (meses)	OCORRÊNCIA FIXA MENSAL	R\$2.921,86	R\$ 35.062,32		
	Assessoria de imprensa UR06 - Juazeiro.	12 (meses)	OCORRÊNCIA FIXA MENSAL	R\$ 2.921,86	R\$ 35.062,32		
	Assessoria de imprensa UR07- Santo Antônio de Jesus	12 (meses)	OCORRÊNCIA FIXA MENSAL	R\$ 2.921,86	R\$ 35.062,32		
	Assessoria de imprensa UR08 - Irecê.	12 (meses)	OCORRÊNCIA FIXA MENSAL	R\$2.921,86	R\$ 35.062,32		
	Assessoria de imprensa UR09 - Teixeira de Freitas.	12 (meses)	OCORRÊNCIA FIXA MENSAL	R\$ 2.921,86	R\$ 35.062,32		
	Assessoria de imprensa UR10 - Vitória da Conquista.	12 (meses)	OCORRÊNCIA FIXA MENSAL	R\$ 2.921,86	R\$ 35.062,32		
	Total do Item 1				R\$ 566.147,04		
MENSURAÇÃO DOS PRODUTOS DE COMUNICAÇÃO ENTREGUES DENTRO DO SERVIÇO CONTINUADO SOB DEMANDA (POR ANO)							
	Relatórios Especiais	6	POR DEMANDA	R\$ 744,04	R\$ 4.464,24		

2	Releases, matérias e notas	1600	POR DEMANDA	R\$ 247,14	R\$ 395.424,00		
	Produção em áudio	25	POR DEMANDA	R\$ 574,04	R\$ 14.351,00		
	Produção em vídeo	25	POR DEMANDA	R\$ 803,50	R\$ 20.087,50		
	Entrevistas e Lives	4	POR DEMANDA	R\$ 1.929,04	R\$ 7.716,16		
	Ação de Relacionamento	60	POR DEMANDA	R\$ 810,61	R\$ 48.636,60		
	Newsletter	36	POR DEMANDA	R\$ 973,94	R\$ 35.061,84		
	Publicações	4	POR DEMANDA	R\$ 2.400,00	R\$ 9.600,00		
	Textos Institucionais	60	POR DEMANDA	R\$ 411,18	R\$ 24.670,00		
	Discursos Oficiais	10	POR DEMANDA	R\$ 1.052,81	R\$ 10.528,10		

	Exclusivas	120	POR DEMANDA	R\$ 313,33	R\$ 37.599,60		
	Mailing especial	10	POR DEMANDA	R\$ 1.140,31	R\$ 11.403,10		
	Coletivas de imprensa	4	POR DEMANDA	R\$ 1.938,29	R\$ 7.873,16		
	Contingenciamento de crise	3	POR DEMANDA	R\$ 3.380,19	R\$ 10.140,57		
	Total do Item 2				R\$ 637.556,67		
SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS CONTÍNUOS EM SALVADOR (POR ANO)							
3	Coordenação o fotojornalística da assessoria e de pautas de fotografia referentes ao Item 4 com manutenção /alimentação do banco de fotografia e disponibilização das imagens	12 meses	OCORRÊNCIA FIXA MENSAL	R\$ 6.576,07	R\$ 78.912,84		
	Cobertura fotojornalística de eventos e reportagens da assessoria no município de Salvador (5h)	250	POR DEMANDA	R\$ 840,00	R\$ 210.000,00		
	Total do Item 3				R\$ 288.912,84		
SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS SOB DEMANDA NA RMS E DEMAIS MUNICÍPIOS BAIANOS (POR ANO)							

4	Serviços Fotográficos na RMS e em cada regional para coberturas locais, sob demanda	600	POR DEMANDA	R\$ 631,36	R\$ 378.816,00		
Total do Item 4					R\$ 378.816,00		
SERVIÇOS COBERTURAS JORNALÍSTICAS COMPLEMENTARES SOB DEMANDA (POR ANO)							
5	Cobertura de pautas específicas em município da Bahia (6h)	20	POR DEMANDA	R\$ 783,33	R\$ 15.666,60		
	Total do Item 5				R\$ 15.666,60		
Total do Item 1 + Item 2 + Item 3 + Item 4 + Item 5					R\$ 1.887.099,15		

Parágrafo Primeiro – A estimativa supra constitui-se em mera previsão dimensionada, não estando o SEBRAE/BA obrigado a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à contratada o direito de pleitear qualquer tipo de reparação, portanto o SEBRAE/BA se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a verba prevista.

Parágrafo Segundo - Os recursos orçamentários para fazer jus às despesas sairão das seguintes atividades: **Projeto:** Marketing e Comunicação; **Ação:** Jornalismo /Com_Interna.

Parágrafo Terceiro: Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar ao SEBRAE/BA, Nota Fiscal discriminada em 01 (uma) via, para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento definitivo do objeto e envio da nota fiscal, a ser creditada em conta corrente, acompanhada das seguintes comprovações:

a) Certidão Conjunta de Débitos aos Tributos Federais expedido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

b) Certidão de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal.

Parágrafo Quarto: No valor dos produtos/serviços estarão incluídos todos os impostos e encargos de todas as naturezas e espécies que porventura possam recair sobre a prestação de serviços.

Parágrafo Quinto: O pagamento do serviço objeto do Contrato será efetuado pontualmente pelo CONTRATANTE através de crédito na conta bancária da CONTRATADA ou cobrança bancária através de boleto de responsabilidade do sacado, desde que cumpridas as condições estabelecidas.

Parágrafo Sexto: O SEBRAE/BA poderá deduzir do montante a ser pago o valor correspondente a eventuais multas ou indenizações, devidas pela CONTRATADA.

Parágrafo Sétimo: A Nota Fiscal deve, obrigatoriamente, conter a razão social, endereço, CNPJ e número da Autorização de Fornecimento que a originou, sob pena de devolução para ajustes.

Parágrafo Oitavo: A Nota Fiscal deve ser emitida e encaminhada para o SEBRAE/BA até o dia 20 do mês de referência relativo aos serviços prestados. Após essa data, somente será aceita pelo CONTRATANTE a Nota Fiscal emitida com a data do 1º dia útil do mês subsequente.

Parágrafo Nono: Será suspenso o pagamento se as Notas Fiscais contiverem incorreções. Neste caso, elas serão devolvidas acompanhadas dos motivos de sua rejeição, contando-se, então, o prazo para pagamento a partir da reapresentação.

Parágrafo Décimo: Empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL devem indicar no documento fiscal a informação, bem como também, encaminhá-lo juntamente com a respectiva declaração de qual Anexo da Lei Complementar nº 123/06 está enquadrada, sob pena de que a CONTRATANTE faça a retenção tributária desconsiderando o SIMPLES.

08 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

8.1 Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital, poderão participar desta licitação pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no país que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos, devendo as mesmas atenderem às demais exigências deste Edital.

8.2 Não poderão participar da presente Licitação:

- a) Empresas reunidas na forma de consórcio.
- b) Empresa suspensa de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE.
- c) Empresa em recuperação judicial ou concordatária, com concordata ajuizada anteriormente à Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005.
- d) Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo, administrativo ou sócios, sejam empregados ou ocupantes de cargo do SEBRAE.
- e) Empregado ou dirigente de quaisquer das entidades ao mesmo operacionalmente vinculadas.
- f) Ex-dirigentes ou ex-empregados de quaisquer das entidades vinculadas ao Sistema SEBRAE, até 180 dias da data da respectiva demissão.
- g) Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo, administrativo ou sócios, que pertençam, ainda que parcialmente, à empresa do mesmo grupo que esteja participando desta licitação.

8.3 Caso constatado, ainda que *a posteriori*, alguma das hipóteses previstas no subitem 8.2, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes incurso nas sanções previstas neste Edital e no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE.

8.4 Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma proposta.

09 – DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES-E

9.1 Para acesso ao sistema eletrônico Licitações-e, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

9.1.1 Os interessados em se credenciar no aplicativo Licitações-e poderão obter mais informações na Central de Atendimento do Banco do Brasil S.A., Capitais e Regiões Metropolitanas 4004-0001 e demais localidades 0800 729 0001, ou diretamente no site: <https://www.licitacoes-e.com.br>.

9.2 As pessoas jurídicas e empresas individuais deverão credenciar representantes, para o recebimento da chave de identificação e senha pessoal, junto às Agências do Banco do Brasil, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular propostas e lances, e praticar todos os demais atos e operações no sistema licitações-e.

9.2.1 No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social em vigor, e quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

9.3 Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

9.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A., devidamente justificado.

9.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. ou ao SEBRAE/BA a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.6 O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9.7 A licitante, ao cadastrar sua proposta, deverá selecionar no campo “TIPOS DE SEGMENTOS” um dos tipos de segmentos disponíveis relacionados com a receita bruta, para atualizar os dados cadastrais e obter os benefícios do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, obrigatoriamente.

9.8 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observadas a data e horário limite estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

9.9 É recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo Banco do Brasil e apenas na data e horário previstos para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas.

9.10 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A licitante declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

9.11. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. ou ao SEBRAE/BA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.12 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

9.13 Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.14 A licitante deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

9.15 Caberá à licitante o acompanhamento de todo o pregão, desde a publicação até o seu encerramento, verificando todas as alterações nele procedidas.

10 – DA PROPOSTA DE PREÇO

10.1 A Proposta de Preço será enviada por e-mail com todos os documentos de habilitação, somente pela empresa arrematante, e deverá atender aos requisitos abaixo:

10.1.1 Ser apresentada em 01 (uma) via, digitada, em língua portuguesa, sem emendas, entrelinhas, ou rasuras, devidamente datada, assinada por quem tem poderes para tanto, contendo o nome da proponente, a referência ao número desta Licitação e ao nome do Contratante.

10.1.2 Os preços especificados na Proposta deverão ser expressos em moeda corrente nacional, constando apenas 2 (duas) casas decimais após a vírgula, nos quais deverão estar contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas com o objeto desta Licitação, inclusive despesas com tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão de obra a serem empregados, seguros, fretes, deslocamento e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Edital, ficando esclarecido que o SEBRAE/BA não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados nos preços ofertados.

10.1.3 Deverá especificar o preço a ser pago pelo SEBRAE/BA, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência, e conforme Anexo II – Proposta de Preços deste Edital em papel timbrado da licitante ou apenas identificada com nome ou sua razão social.

10.1.4 Ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto desta licitação e ser apresentada em conformidade com os anexos deste edital, apresentando o valor unitário e total, quando for o caso.

10.1.5 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

10.2 Não é permitido apresentar proposta para prestação de serviço em quantitativo inferior ao estabelecido neste Edital.

10.3 O valor a ser considerado para a disputa de preços (etapa de lances) deve ser informado no endereço eletrônico (sistema licitações-e do Banco do Brasil), até o dia e hora estabelecidos neste edital, observando-se as datas e horários dos subitens 2.1 a 2.4.

10.4 Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez aberta a sessão do pregão eletrônico.

10.5 A inclusão da proposta como anexo no sistema de pregão eletrônico não é obrigatória.

10.6 Caso o licitante inclua a proposta de preços como anexo no sistema de pregão eletrônico, a mesma não poderá conter nenhum elemento que a identifique (como papel timbrado ou referência à razão social da empresa, endereço, telefone, CNPJ etc).

10.7 Quando recebida por e-mail a proposta do licitante arrematante, após o encerramento da etapa de lances, a mesma será analisada pelo Pregoeiro e equipe de apoio, e será desclassificada caso desobedeça às condições do presente edital ou se apresentar falhas que impossibilitem a sua compreensão.

10.8 A participação na presente licitação implica para a licitante a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

10.9 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

10.10 As condições para pagamento à contratada, estão dispostas no Anexo I - Termo de Referência, conforme Art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE.

11 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

11.1 Para a habilitação nesta licitação, a empresa vencedora deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitações, os documentos abaixo listados. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados pela empresa arrematante, conforme o subitem 2.8.

Parágrafo Único – Caso a empresa vencedora venha a ser inabilitada, as empresas remanescentes serão convocadas a apresentar os documentos de habilitação, na ordem de classificação.

11.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de todas as alterações.

11.1.1.1.1 Nos casos em que o estatuto ou contrato social tenha sido consolidado, **DEVERÁ SER APRESENTADA CÓPIA DA CONSOLIDAÇÃO E ALTERAÇÕES POSTERIORES**, devidamente registradas no órgão competente.

11.1.1.2 Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no item anterior.

11.1.1.3 Registro mercantil no órgão do comércio, em se tratando de empresário.

11.1.1.4 Decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.1.5 Declaração de Inexistência de Trabalho Escravo e Exploração de Mão de Obra Infantil e Adolescente, nos termos do item II do Anexo III – Checklist de declarações.

11.1.1.6 Declaração de Inexistência de Parentesco, nos termos do item I do Anexo III – Checklist de declarações.

11.1.1.7 Declaração de inexistência de fatos impeditivos, nos termos do item IV do Anexo III – Checklist de declarações.

11.1.1.8 Declaração de autenticidade das cópias de documentos, nos termos do Anexo VI **(ASSINADA COM CERTIFICADO)**.

Parágrafo Único – Os atos constitutivos apresentados deverão guardar similaridade entre o objeto social e o objeto da contratação, sob pena de inabilitação.

11.1.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.1.2.1 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

11.1.3 REGULARIDADE FISCAL

11.1.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

11.1.3.2 Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (PGFN e INSS).

11.1.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente, na forma da lei.

11.1.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, na forma da lei.

11.1.3.5 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, por meio do Certificado de Regularidade de FGTS (CRF) do domicílio ou sede da Licitante.

Parágrafo Primeiro – As licitantes constituídas como microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Parágrafo Segundo - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Comissão Permanente de Licitações, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Parágrafo Terceiro – A não apresentação da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na INABILITAÇÃO da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, podendo o SEBRAE/BA convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

Parágrafo Quarto – A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá enviar junto com os documentos de habilitação a declaração de enquadramento, nos termos do item III do Anexo III – Checklist de declarações.

Parágrafo Quinto – Os documentos especificados neste item, quando obtidos através da Internet, não necessitam de autenticação.

11.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

11.1.4.1 Atestado(s) de qualificação técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante tenha executado serviços em valor igual ou superior a 40% (quarenta por cento) desta licitação, num período de até 5 (cinco) anos, e, além disso, atuado em 05 (cinco) municípios de uma mesma Unidade Federativa ou de diferentes Unidades Federativas do Brasil, reservando-se ao SEBRAE/BA o direito de conferir a autenticidade a qualquer tempo.

11.1.4.1.1 Para efeito de julgamento, serão considerados como similares ou compatíveis os atestados apresentados pela Licitante que comprovem o fornecimento do objeto desta licitação, observando-se a estimativa de valor prevista. Os atestados devem registrar valores iguais ou superiores a 40% (quarenta por cento) da estimativa prevista para o respectivo lote da licitação, **sendo admitida a soma de atestados para atingir esse percentual.**

11.1.4.1.2 A empresa deverá comprovar que possui no mínimo 05 (cinco) anos de atuação na atividade de assessoria de imprensa.

11.1.4.2 Todos os documentos apresentados ficarão anexados ao processo, sendo vedada a sua retirada ou substituição.

11.1.4.3 Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta dessa informação, serão considerados válidos por noventa dias, contados, inclusive, da emissão, aprovação ou da data de assinatura pela autoridade. As exceções serão avaliadas quando anexada legislação ao respectivo documento.

Parágrafo Único – O referido critério visa assegurar a capacidade técnico-operacional da licitante em executar objeto de porte compatível ao da presente licitação, alinhando-se ao entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União quanto à necessidade de proporcionalidade e pertinência entre as exigências e o objeto licitado.

12 – DA ABERTURA

12.1 A partir do horário previsto no preâmbulo do Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro.

12.2 Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

12.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

12.4 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.5 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

12.6 Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

12.7 Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.8 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.9 Os lances ofertados serão por **MENOR PREÇO** global. Serão consideradas, somente as 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

12.10 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, dos seus últimos lances registrados no sistema, do menor preço global registrado, bem como da ordem de classificação. O sistema não identificará os autores dos lances registrados.

12.11 O tempo aleatório será controlado pelo sistema eletrônico, o qual encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, podendo transcorrer o período de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.12 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível sua atuação no Pregão, sem prejuízo dos atos realizados.

12.13 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação às licitantes participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

12.14 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao atendimento do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, assegurando, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme procedimento descrito no “site” <https://www.licitacoes-e.com.br>, e nas condições a seguir:

12.14.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

12.14.2 Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

b) Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea “a” deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

12.15 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem **12.14.1** deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da melhor proposta, originalmente apresentada.

12.15.1 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

12.16 O disposto nos subitens **12.14.1** e **12.14.2** somente será aplicado quando a melhor proposta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.17 Após encerramento do rito, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação, observados os prazos para execução dos serviços, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, tributos e encargos, custos diretos e indiretos e as demais condições definidas neste Edital.

13 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

13.1 DA PROPOSTA DE PREÇOS:

13.1.1 Para o julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO** global.

13.1.2 A classificação se dará em ordem crescente dos preços propostos, sendo considerada vencedora, a licitante que ofertar o menor preço global, e que apresentar todos os documentos de habilitação na forma exigida no edital.

13.1.3 A licitante arrematante deverá apresentar, quando do encaminhamento dos documentos de habilitação, a sua proposta comercial devidamente preenchida conforme Proposta de Preços (**Anexo II**).

13.2 DA HABILITAÇÃO:

13.2.1 A habilitação das licitantes será verificada por meio dos documentos abrangidos pelo **Item 11 – DA HABILITAÇÃO**, para comprovar a regularidade de situação do autor da proposta.

13.2.2 Os documentos relativos à Habilitação, **deverão** ser remetidos por e-mail, pela empresa arrematante, no prazo de até 04 (quatro) horas, após o encerramento da etapa competitiva, observado o horário comercial.

13.2.2.1 Após declaração de vencedor, a licitante vencedora deverá providenciar, na forma descrita no subitem 2.8.2, a assinatura da **DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS CÓPIAS DE DOCUMENTOS (ANEXO VI)** no prazo máximo de até 24h (vinte e quatro horas), sob pena da licitante vencedora ser inabilitada do certame.

13.2.3 No caso de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, constituída na forma do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, havendo restrição na regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, desde que a justificativa da não apresentação dos documentos sejam aceitas pelo Pregoeiro.

13.2.3.1 A não apresentação de documentação devidamente regularizada, conforme previsto no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, no prazo definido no subitem anterior, acarretará a inabilitação da Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

13.2.4 A licitante vencedora deverá encaminhar o detalhamento da proposta, no valor do menor preço global cotado ou negociado, nos prazos e formas fixadas.

13.2.5 Se a proposta ou o lance de menor preço global não for aceitável, ou se a PROPONENTE desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa, a negociação será realizada na forma do **subitem 12.15.1** deste Edital.

13.2.6 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

13.2.7 Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o Pregoeiro declarará a licitante como vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do referido Pregão, caso não haja recurso.

14 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1 O ato convocatório poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes. Não sendo impugnado o ato convocatório neste prazo, preclui o direito de a Licitante impugnar toda a matéria nele constante.

14.1.1 As impugnações ao ato convocatório deverão ser encaminhadas, por escrito, à Comissão Permanente de Licitações do SEBRAE/BA, através do e-mail: cpl.sebrae@ba.sebrae.com.br.

14.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data da abertura dos envelopes.

14.1.3 Caberá ao SEBRAE/BA decidir sobre a impugnação até o dia anterior à data prevista para a abertura dos envelopes.

14.2 A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem **14.1**, não a caracterizará como tal, recebendo tratamento como mera informação.

15 – DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

15.1 Encerrada a etapa de lances e, após a declaração de vencedor, as licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar quem foi declarada vencedora e se está liberada a opção para interposição de recurso.

15.1.1 A partir da liberação qualquer Licitante poderá manifestar, em até 24 (vinte e quatro) horas, a intenção de recorrer.

15.1.2 Após findo o prazo dedicado à manifestação da intenção de recorrer será concedido automaticamente o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação das razões da interposição de recurso, a serem apresentadas através do e-mail: cpl.sebrae@ba.sebrae.com.br.

15.2 O Recurso dependerá de manifestação anterior contendo a motivação da licitante durante a Sessão Pública, em campo próprio do sistema, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe concedido, nos termos do subitem 15.1.2, o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentar as razões de recurso relacionadas à intenção manifestada.

15.3 Vencido o prazo de recurso com a efetiva interposição do recurso, serão intimadas as demais licitantes para, querendo, apresentarem contrarrazões ao recurso, sendo-lhes assegurado vistas imediatas dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.3.1 As licitantes interessadas poderão apresentar contrarrazões ao recurso em até 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação e notificação acerca do recurso interposto, nos sites <https://www.scf3.sebrae.com.br/portalcfc> e <https://www.licitacoes-e.com.br>.

15.4 A falta de manifestação motivada da licitante, na forma do subitem anterior, quanto à intenção de recorrer, bem como a não apresentação das razões de recurso, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

15.5 Os recursos, por escrito, serão dirigidos ao Diretor Superintendente do SEBRAE/BA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações.

15.6 Os recursos serão julgados no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data final para sua interposição, pelo Superintendente do SEBRAE/BA ou por quem este delegar competência.

15.7 Os recursos referentes à habilitação, à inabilitação e ao julgamento das propostas serão recebidos no efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7.1 Fica reservado à Comissão Permanente de Licitações o direito de, motivadamente e havendo interesse para o SEBRAE/BA, atribuir efeito suspensivo aos demais recursos interpostos.

15.8 Não serão conhecidas as interposições de recursos fora do prazo estabelecido no item **15.1.2**.

16 – DAS PENALIDADES

16.1 A prática de ilícito em qualquer fase do procedimento licitatório implicará na desclassificação da Licitante e na aplicação de penalidades legais, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

16.2 Até a assinatura do Contrato, a Licitante vencedora poderá ser desclassificada, se o SEBRAE/BA tomar conhecimento de fato, superveniente ou não, desabonador à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, não apreciado pelo Pregoeiro.

16.3 A desistência formulada por qualquer das Licitantes, após a abertura das propostas, sujeitará a desistente ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta escrita ou do valor consignado na ata da sessão, exceto se a desistência ocorrer por motivo justo decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.

16.4 O não comparecimento da Licitante vencedora ou a sua recusa injustificada em assinar o Contrato dentro do prazo fixado caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, acarretando a aplicação das seguintes penalidades:

- a)** Perda do direito à contratação;
- b)** Multa de até 10% sobre o valor da proposta escrita;
- c)** Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE/BA, de acordo com a Resolução CDN nº 641/2026.

17 – DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1 A Contratada deverá prestar, em nome do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado da Bahia – SEBRAE/BA, em até 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato, uma das garantias previstas no Artigo 37 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, correspondente a **1% (um por cento)** do valor do contrato, sem prejuízo das regras do ANEXO V – Condições para a Prestação de Garantia Contratual.

Parágrafo Único - Em caso de prorrogação da vigência do Contrato, a garantia deverá ser renovada em até 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do Termo Aditivo, mantendo-se o percentual de **1% (um por cento)** sobre o valor do contrato.

18 – DO CONTRATO, DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

18.1 Homologada a licitação e observadas as disposições do Termo de Referência, será formalizado o Contrato – Anexo IV, com o fornecedor primeiro classificado.

18.2 O SEBRAE/BA poderá convocar formalmente o(s) licitante(s) vencedor(es), com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro horas), para assinatura digital do Contrato.

18.2.1 Será condição para assinatura do Contrato:

a) Que o licitante vencedor mantenha as condições de habilitação jurídica, já definidas no presente edital.

b) Que o(s) representante(s) legal(is) da licitante vencedora disponha(m), no ato da assinatura do contrato, de **certificado digital e-CPF, tipos A1 ou A3**, válido junto ao ICP-Brasil e sua cadeia hierárquica de confiança que garantem a identificação do cidadão brasileiro, vinculado ao Cadastro de Pessoa Física – CPF.

18.2.2 O prazo previsto no subitem 18.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo SEBRAE/BA.

18.3 No caso do fornecedor classificado em primeiro lugar, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o Contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o SEBRAE/BA registrará os demais licitantes, na ordem de classificação mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

18.3.1 A convocação acima referida poderá ser feita por e-mail e será publicada no site <https://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf>.

18.4 O Contrato poderá ser aditado nas hipóteses de complementação ou acréscimo dos serviços que se fizerem necessários em até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial, respeitado o limite da modalidade.

18.5 Da execução:

18.5.1 O início de execução dos serviços deverá ocorrer no prazo de até 7 dias corridos após assinatura do contrato, salvo outro prazo expressamente acordado entre o Sebrae e a contratante.

18.6 Da vigência:

18.6.1 O período de vigência da contratação é de **24 (vinte e quatro) meses**, após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por competente Termo Aditivo, até o limite máximo de 10 (dez) anos, conforme previsto no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE.

18.6.2 O contrato poderá ser aditado nas hipóteses de acréscimo que se fizerem necessários em até 50% (cinquenta por cento) do seu valor inicial.

19 – DO REAJUSTE DE PREÇOS

19.1 Decorrido o período de 12 (doze) meses da data do orçamento estimado do certame licitatório em epígrafe, os valores poderão, a critério das partes, sofrer correção anual pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC do ano anterior, o que for economicamente mais vantajoso para o SEBRAE/BA, na ausência destes, por qualquer outro índice determinado pelo poder público.

20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Fica reservado ao SEBRAE/BA o direito de revogar, no todo ou em parte, a presente Licitação por conveniência administrativa, sem que caiba às Licitantes direito a qualquer reclamação, reparação, ressarcimento ou indenização de qualquer espécie.

20.2 As ocorrências havidas durante a realização da Licitação serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitações e constará em Ata de Reunião, cabendo-lhe proceder as diligências necessárias à integral instrução do Processo.

20.3 A Contratada manterá as condições existentes nas fases de habilitação e qualificação.

20.4 Nenhuma indenização será devida às Licitantes pela aquisição dos elementos necessários à organização e apresentação das propostas.

20.5 Em qualquer desses casos, a seu exclusivo critério, o SEBRAE/BA poderá exercer a faculdade prevista no item **20.1** deste Edital ou chamar a Licitante imediatamente mais bem qualificada para assinar o Contrato, nas condições de sua proposta, desde que aceitas as mesmas condições de habilitação da Licitante vencedora, conforme Art. 28, §3º do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE.

20.6 Só será permitida a participação de empresa do ramo específico constante no contrato social ou estatuto social, ou que contenha em seu objeto outras atividades correlatas.

20.7 É da responsabilidade dos interessados o acompanhamento das informações deste Pregão Eletrônico no sistema licitações-e do Banco do Brasil e/ou no site do SEBRAE/BA, no endereço: <https://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf>. É opcional a realização de cadastro para o recebimento de todas as informações relacionadas ao mesmo.

20.8 Os casos omissos nesse Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações com a aplicação das disposições do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE/BA e, subsidiariamente, com os princípios de direito inerentes às licitações, com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis à espécie.

20.9 Havendo contradições entre o Edital de licitação e a minuta do Contrato, prevalecerão as disposições do Edital.

20.10 O foro da Comarca de Salvador, Bahia, é o competente para dirimir as questões oriundas desta licitação e da relação jurídica dela decorrente.

20.11 É vedada a subcontratação de empresas participantes do certame, conforme Art. 39 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE.

21 – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O EDITAL	
ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	PLANILHA DE PREÇOS
ANEXO III	CHECKLIST DE DECLARAÇÕES
ANEXO IV	MINUTA DO CONTRATO
ANEXO V	CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DE GARANTIA CONTRATUAL
ANEXO VI	DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS CÓPIAS DE DOCUMENTOS
ANEXO VII	LISTA DE UNIDADES REGIONAIS
ANEXO VIII	TERMO DE SIGILO E RESPONSABILIDADE

Salvador, 31 de julho de 2026.

Daniela Sousa Ferreira
Pregoeira

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO**

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria de imprensa e produção jornalística, nos moldes de Agência de Notícias, para atender o Sebrae/BA em todo o estado, e eventualmente fora deste, sob gestão da Unidade de Marketing e Comunicação (UMC), de acordo com as especificações deste edital.

2. OBJETIVO

2.1 Com esta contratação objetiva-se dotar o Sebrae/BA de serviços jornalísticos caracterizados como assessoria de imprensa, produção de conteúdos jornalísticos e relacionamento com veículos de comunicação. Na organização, esta assessoria se estrutura num modelo sistêmico nacional de Agência de Notícias – a Agência Sebrae de Notícias (ASN). Desta forma, ela atua em consonância com o direcionamento estratégico do Sistema Sebrae, que visa reafirmar o Sebrae como instituição especialista em pequenos negócios, trabalho que encontra na imprensa parceiros aliados nesta missão.

2.2 Da opção pela escolha por lote único

A opção pelo lote único revela-se necessária para o presente objeto, haja vista que garante a eficiência técnica e a qualidade do serviço, proporcionando melhor e eficaz controle e gerenciamento pelo SEBRAE/BA. A coordenação centralizada deste serviço permite à Agência de Notícias organizar, propor e responder às pautas e necessidades da imprensa no vasto território baiano, garantindo também uniformidade no direcionamento e produção noticiosa da ASN, além de padronizar um serviço que é diretamente responsável pela imagem da organização na mídia.

2.2.1 Compete salientar que a obrigatoriedade da adjudicação por item, nos casos em que o objeto seja divisível, é mitigada nesse certame, uma vez que esta medida é prejudicial ao conjunto do objeto. É o que se depreende da Súmula nº 247 do TCU.

2.2.2 Em que pese o fracionamento por lotes assegurar competitividade, deve-se observar que, nessa licitação, a divisão em lotes culminaria numa excessiva pulverização dos serviços, maximizando a influência de fatores que contribuem para tornar mais dispendiosa a contratação.

2.2.3 Nesta linha de inteligência, a solução mais adequada deve ser observada no caso concreto, sendo que, para esse objeto, a licitação por lote único revela-se mais vantajosa e afim a um serviço de Agência de Notícias padronizado, nos moldes nacionais preconizados.

2.3 Da natureza comum dos serviços:

Os serviços objeto da pretendida contratação são considerados comuns, conforme preceitua o parágrafo único, do Art. 1º, Parágrafo Único da Lei 10.520/2002, e Art. 4º, § 1º do Decreto 5.450/2005, estando seus padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, por meio de especificações usuais do mercado.

2.3.1 Vale também frisar que a natureza comum do objeto está amparada em acórdão do Tribunal de Contas da União TCU (TC-001.467/2017-4), que estabelece que serviços de assessoria de imprensa podem ser objetivamente definidos e licitados mediante pregão.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 Em virtude da alta demanda por informação qualificada e bem apurada sobre o universo das micro e pequenas empresas (MPE) e do empreendedorismo, o Sebrae/BA é uma referência para toda a mídia, que busca na organização uma fonte constante para suas pautas. A atuação da empresa possui grande apelo junto à sociedade e desperta o interesse dos diversos veículos de comunicação, que se desdobra na necessidade de produzir conteúdo noticioso para diferentes canais e para as redes sociais com entrevistas, produção de texto, de áudio, em vídeo, fotografia e outros formatos digitais e offline.

O bom uso da comunicação e o relacionamento com os veículos de imprensa requerem olhar profissional, capaz ainda de atender a uma organização que atua num território de grandes dimensões, com sua diversidade regional e de públicos, além da diversidade de atores na comunicação local.

É preciso ainda dar visibilidade aos cases de sucesso dos empreendedores baianos, estimulando que a mídia dê relevância às pautas dos pequenos negócios, essenciais para o desenvolvimento local. Esta visibilidade se reverte ainda na atenção do público, uma vez que segundo a pesquisa de imagem do Sistema Sebrae (2024), 74% dos entrevistados chegam às soluções do Sebrae “por notícias ou matérias na imprensa” e 76% citaram que chegaram ao Sebrae “por meio da TV.”

De forma estratégica – tanto pela sua atuação na promoção institucional e dos serviços do Sebrae quanto na sua relevante contribuição para a causa das micro e pequenas empresas – a assessoria desenvolvida no formato de Agência de Notícias é um braço fundamental de comunicação para a organização atingir suas metas e missão institucional junto aos pequenos negócios baianos.

4. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO/PRODUTO

4.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria de imprensa e produção jornalística para o Sebrae/BA, na Sede e em suas Regionais, sob a gestão da Unidade de Marketing e Comunicação (UMC). Os serviços a serem realizados compreendem relacionamento com a imprensa; articulação para promoção via imprensa de serviços, programas, projetos e ações do Sebrae/BA; fotografia; coleta e seleção de dados e informações de interesse jornalístico; produção de pautas; articulação com fontes e acompanhamento de entrevistas, gravações e lives; criação de mailing lists; coberturas e elaboração de conteúdos jornalísticos na forma de releases, publicações impressas e digitais, produção de newsletters e audiovisual. Além disso, compreende o trabalho de assessoramento e gestão de crise de imagem. Todo o conteúdo jornalístico serve à alimentação das plataformas do Sebrae, a exemplo dos sites e Redes Sociais corporativas, de parceiros e para distribuição à mídia impressa e eletrônica, incluindo rádio, televisão e internet.

4.1.1 Os serviços de assessoria de imprensa têm natureza continuada, devendo ser executados de maneira ininterrupta de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

4.1.2 É parte inerente a esta contratação, o serviço de coordenação das atividades com gestão da pauta e da produção de todos os serviços descritos no Termo de Referência. O serviço de coordenação é ainda responsável pelo acompanhamento dos resultados e do desempenho da assessoria de imprensa, que deverá atuar de forma estratégica e visando ao fiel cumprimento das tarefas especificadas abaixo, do planejamento à execução:

4.1.2.1. Serviços Essenciais da Assessoria de natureza continuada (Item 1):

- a) Coordenação da Assessoria de Imprensa e Agência de Notícias:** gestão dos serviços e prestadores de serviço afetos ao contrato, com contatos e respostas às demandas do Sebrae e da imprensa. Programação de pautas e sua constante atualização para a equipe, acompanhamento da cobertura da imprensa, propondo ações junto à mídia que fortaleçam a imagem institucional do Sebrae na Bahia, divulguem os objetivos, desempenho e eficácia

e benefícios de sua atuação e mitiguem riscos e crise de imagem organizacional; análise e entrega de todos os serviços contratados e listados sob responsabilidade da licitada. Busca por assuntos de interesse, dados e fontes para serem transformados em pautas para a ASN; produção textual (releases, artigos e notas) e audiovisual jornalística; edição de textos conforme especificações deste Termo de Referência, além de fechamento e entrega dos relatórios de serviço.

- b) Assessoria de imprensa para as Unidades Operacionais da Sede do Sebrae Bahia:** serviço realizado 'in loco', com reuniões (presenciais ou à distância), organização de pautas, produção de mailing, identificação de personagens e cases, articulação com imprensa local, atendimento de demandas da imprensa e parceiros, envio de releases, follow up e demais atividades previstas nos itens 1 e 2 (para as ações da Sede do Sebrae Bahia). Os prestadores deste serviço atuarão sem vínculo direto à Sede, preferencialmente no município de Salvador, atendendo sob demanda ao Sebrae Bahia. Demandas de viagens a serviço serão descritas no item **8: 8.10, 8.11, 8.12.**
- c) Assessoria de imprensa para as Unidades Regionais do Sebrae Bahia UR 01 a UR10:** serviço realizado 'in loco', com reuniões (presenciais ou à distância), organização de pautas, produção de mailing, identificação de personagens e cases, articulação com imprensa local, atendimento de demandas da imprensa e parceiros, envio de releases, follow up e demais atividades previstas nos itens 1 e 2 (para a região de abrangência de cada Regional). Os prestadores deste serviço atuarão sem vínculo direto às Regionais, preferencialmente nos municípios sede, atendendo sob demanda ao Sebrae Bahia. Demandas de viagens a serviço serão descritas no **8: 8.10, 8.11, 8.12.** A lista de Unidades Regionais de 01 a 10 está disponível no Anexo VII.

4.1.2.1.1 Estes serviços de assessoria, dotados de natureza fixa e ininterrupta, compreendem ainda:

- a) Contato ativo e articulação diária com a mídia local, estadual e nacional e parceiros para promover maior aproximação entre os veículos e o Sebrae, identificar veículos e oportunidades de divulgação de assuntos de interesse do Sebrae, propor matérias, abrir espaços para entrevistas de representantes do Sebrae, enviar e disparar matérias, releases e outros produtos jornalísticos para o mailing e realizar follow up com vistas a garantir o maior aproveitamento das pautas da Agência na imprensa.
- b) Preparação e acompanhamento de entrevistas e lives das fontes de informação do Sebrae/BA, com briefing/notas técnicas, marcação e acompanhamento da entrevista/live. Definição de representante(s) do SEBRAE/BA para contatos ou entrevistas com a imprensa, de acordo com o perfil do colaborador, o tema em pauta e o seu enfoque estratégico. Agendamento e acompanhamento de entrevistas concedidas pela diretoria e outros profissionais da instituição.
- c) Atendimento (contato reativo) às demandas da imprensa e parceiros, garantindo respostas dentro dos prazos adequados solicitados pelos veículos, indicando fontes (pessoas) do Sebrae/BA ou parceiros, outras fontes de informação como sites, documentos, etc; cases e personagens, notas de esclarecimento que posicionem o Sebrae/BA frente à solicitação. Preparação e análise do conteúdo das respostas às demandas da imprensa, acionando a área do SEBRAE/BA responsável pelo assunto. Atendimento às demandas dos meios de comunicação com referência aos produtos disponibilizados pela Agência SEBRAE de Notícias e do Sebrae.

d) Edição, revisão de notícias e publicação de conteúdos (textos e audiovisuais) no site da Agência Sebrae de Notícias e/ou outros sites de compartilhamento de notícias do Sebrae.

e) Entrega do mailing de jornalismo estadual completamente atualizado nos meses de Janeiro, Junho e Outubro.

f) **Relatórios de serviço:** produção de Relatórios de gestão e resultados da assessoria para efeitos de acompanhamento do serviço e seu pagamento. São até 13 relatórios para recobrir o ano. O relatório mensal tem como base o trabalho de assessoria de imprensa: a cada mês, a assessoria deve elaborar relatório e planilha de memória de cálculo, listando todas as atividades realizadas no trabalho da assessoria, bem como quantitativos das produções da assessoria, conforme modelo disponibilizado pela UMC.

4.1.2.2. Produtos de comunicação entregues dentro do serviço de Produção Jornalística (Item 2):

- a) **Relatórios Especiais:** Produção sob demanda de relatórios especiais de resultados da assessoria de imprensa para projetos e ações específicas do Sebrae. São até 6 relatórios no ano sobre o trabalho de jornalismo e assessoria na promoção de atividades/eventos solicitados pelo Sebrae/BA. Devem constar a estratégia da assessoria, os releases/matérias produzidos, espaços abertos na imprensa com o aproveitamento de pauta; fotos e vídeos que comprovem o trabalho realizado, além de dados estratégicos de balanço como: quantitativos de atendimentos realizados à imprensa, releases produzidos, releases aproveitados e demais ações que atestem o trabalho estratégico e eficiente da assessoria no contato com a mídia para aqueles projetos solicitados.
- b) **Releases, matérias e notas:** Coberturas de pautas e produção de até 1600 releases (até 12 notícias produzidas por praça no mês), matérias e notas no ano (pré e pós ações do Sebrae, a depender da estratégia e necessidade), e publicação no site da Agência Sebrae de Notícias, sites, hotsites e demais plataformas do Sebrae e de parceiros com envio para imprensa e demais fontes. O serviço inclui a produção, revisão e edição de matérias/textos jornalísticos a partir de demandas das áreas, relatórios técnicos, pesquisas e demais fontes de informação do Sebrae, e alimentação constante do site da ASN e demais plataformas da casa e para plataformas de parceiros.
- c) **Produção em áudio:** Produção no ano de até 25 conteúdos em áudio/blocos de áudio (até 02 minutos) como entrevistas, depoimentos e gravações jornalísticas para a ASN, veículos de imprensa, podcasts/programetes, com entrega do off e do material gravado a ser editado pela UMC. Poderá ser feito em smartphone com alta definição e utilização de microfone lapela para celular.
- d) **Produção em vídeo:** Produção no ano de até 25 conteúdos de vídeo/blocos de conteúdo (até 02 minutos), com entrega da filmagem, feito em smartphone com alta definição e utilização de microfone lapela para celular, para ações internas ou externas do Sebrae/BA, a ser editado pela UMC.

- e) **Entrevistas e Lives:** Apresentação e condução de até 4 entrevistas/lives ao ano (roteiro previamente aprovado) em evento ao vivo ou gravado para o público interno ou externo, com duração de até 4h.
- f) **Ação de Relacionamento:** Realizar até 60 visitas no ano, sob demanda, para relacionamento e promoção de ações do Sebrae em redações, veículos de comunicação e parceiros.
- g) **Newsletter:** Com base nas notícias de destaque no site da ASN, produção textual e fotojornalística, edição e webdesign de até 36 boletins informativos eletrônicos (Newsletter) por ano, e envio de Newsletter para grupos jornalísticos.
- h) **Publicações:** Programação de pautas e produção de fotos e textos para matérias, edição e revisão de até 4 Revistas, Jornais e/ou Informes no ano, externos ou internos, impressos ou digitais, do Sebrae. A diagramação e editoração do material, bem como sua possível impressão ou divulgação nas plataformas digitais, estão a cargo da UMC.
- i) **Textos Institucionais:** Produção anual de até 60 textos (artigos, notas de posicionamento – até 5 laudas)
- j) **Discursos Oficiais:** Produção anual de até 10 discursos oficiais do Sebrae/BA (até 10 laudas).
- k) **Exclusivas:** Produção no ano de até 120 notícias e sugestões de pautas diferenciadas e exclusivas para os veículos atentando para as diferentes editorias e veículos, que comprovadamente pelo trabalho da assessoria gerem repercussão como matérias de TV, de rádio ou de web/impresso, com objetivo de conseguir a publicação de notícias exclusivas do SEBRAE/BA em espaços privilegiados, bem como fortalecer o SEBRAE como fonte fidedigna e respeitável sobre o universo dos pequenos negócios.
- l) **Mailing especial:** Montagem de até 10 mailings específicos no ano, sob demanda, de jornalistas, comunicadores, influenciadores, parceiros e stakeholders para projetos, ações e eventos promovidos pelo Sebrae/BA, inclusive com sugestão de convidados para eventos específicos com impacto na mídia.
- m) **Coletivas de imprensa:** Preparação no ano de até 4 coletivas de imprensa sob demanda desde à mobilização, apoio à preparação de press kits com material disponibilizado pela UMC, e convocação dos veículos, ao acompanhamento da coletiva, viabilizando, em conjunto com as áreas técnicas pertinentes, lançamentos de projetos, eventos, pesquisas e as ações estratégicas do Sebrae. Para efeitos de contabilização do item será apresentado pela contratada um Resumo Descritivo da coletiva.
- n) **Contingenciamento de crise:** elaboração de até 3 planos e implementação da estratégia para situações de crise de imagem institucional, com indicação de fonte e porta-voz, e o tratamento mais adequado, seja com notas de posicionamento, indicação de realização de coletivas, mobilização de imprensa de forma a resguardar a imagem da organização na mídia etc. Para efeitos de contabilização do item será apresentado pela contratada um Resumo Descritivo onde conste a situação problema identificada, a estratégia adotada, prints das ações mitigatórias tomadas, fotos comprobatórias, de acordo com o plano.

4.1.2.3. Serviços fotográficos contínuos em Salvador (Item 3):

- a) O serviço inclui o controle diário de demandas de fotografia, a coordenação de pautas de fotografia referentes também ao Item 4 e manutenção/alimentação do banco de fotografia, disponibilizando as imagens no site da ASN, outros sites de compartilhamento de imagens, em impressos e produtos de comunicação do Sebrae Bahia e de parceiros após as pautas. Considera-se de natureza ininterrupta, pois pode haver necessidade de coberturas de eventos em fins de semana e feriados, bem como requer permanente trabalho de edição de imagens no software disponibilizado pelo Sebrae/BA (Lightroom ou similar).
- b) Cobertura fotojornalística de eventos, ações e reportagens da **assessoria no município de Salvador**. Este serviço compreende até 250 saídas no ano (considerando uma saída o período de até 5h)

4.1.2.4. Serviços fotográficos sob demanda na RMS e demais municípios baianos (Item 4):

- a) Serviço Fotográfico – Serão disponibilizadas até 600 saídas no ano para atender, exceto a capital do estado, os municípios da região metropolitana de Salvador e na área de atuação das regionais, para coberturas locais, sob demanda. A remuneração dos serviços prestados será em caráter de reembolso à licitada mediante entrega do trabalho fotográfico solicitado, considerando a saída de até 5 horas e incluindo já no valor **despesas de transporte, alimentação e hospedagem se houver**.

4.1.2.5. Serviços de coberturas jornalísticas complementares sob demanda (Item 5):

- a) Coberturas jornalísticas complementares - para cobertura de pautas específicas, preparação de releases, envio para a imprensa local, sob demanda, para eventos e ações do Sebrae/BA nos municípios fora da capital do estado e fora dos municípios sede dos escritórios regionais, por conveniência do Sebrae Bahia e preservação dos serviços operacionais nas regionais, poderão vir a ser contratados até 20 serviços jornalísticos complementares no ano, considerado 1 serviço o trabalho jornalístico de 6h mediante apresentação de relatório constando a ação de cobertura e releases produzidos, e-mails enviados, fotos e demais comprovações que atestem a prestação do serviço. A demanda será passada com pelo menos 24h de antecedência pela Unidade de Marketing de Comunicação para que a empresa providencie a prestação do serviço em município de uma das nossas Unidades Regionais na Bahia.

4.2. O Sebrae não se obriga a contratar a totalidade dos serviços descritos.

5. DA INFRAESTRUTURA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A empresa contratada deve apresentar, em até 10 dias, o currículo e cópia do Diploma dos profissionais prestadores de serviço que compõem a equipe mínima. Para cumprir a cobertura das pautas/produção de conteúdo jornalístico por sua equipe, a licitada deve se certificar que seus prestadores de serviço tenham à disposição:

- a) celulares conectados à Internet e microfones de lapela
- b) laptops/computadores conectados à Internet
- c) câmera fotográfica para o repórter fotográfico

5.1.2. A equipe mínima de prestação de serviço deve ser estimada contendo: 2 jornalistas coordenadores e editores, 1 jornalista para atendimento à sede e edição, 1 fotógrafo e editor de imagens, 10 jornalistas correspondentes – sendo um para cada uma das 10 unidades regionais do Sebrae.

5.1.2.1 A empresa contratada deve formar cadastro com profissionais de fotografia – repórter fotográfico – em cada regional para as coberturas locais, sob demanda, apresentando a listagem à Unidade de Marketing e Comunicação.

5.1.2.2. Considerando que estes serviços são acessórios e eventuais, a remuneração destes profissionais será feita em caráter de reembolso, considerando uma saída de até 5h, que devem contemplar os custos de produção e da contratada.

5.3. A Unidade de Marketing e Comunicação, após o período acima estipulado, poderá fazer uma visita técnica à empresa contratada do certame para verificação das exigências constantes do Edital.

6. DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 A empresa deverá manter suporte inerente aos serviços a serem executados, garantindo um serviço de alto padrão, sem custo adicional para o SEBRAE/BA, suporte esse constando de:

- a) Gerenciamento de Contrato e das atividades administrativas, financeiras e logísticas inerentes à contratação;
- b) Gerenciamento de prestadores de serviço local e remotamente;
- c) Controle das atividades desenvolvidas pelos prestadores de serviço;
- d) Treinamento e capacitação de sua equipe para exercer as atividades local e remotamente;
- e) Gerenciamento de contingência na manutenção e execução ininterrupta dos serviços;
- f) Gerenciamento e política de segurança a ser adotada pela empresa para garantir o cumprimento das sistemáticas de segurança existentes no SEBRAE/BA para manter o sigilo e a integridade das informações acessadas pelos profissionais, bem como providenciar e guardar autorização de uso de imagem das fontes de entrevistas;
- g) Gerenciamento do conhecimento dos serviços executados para o repasse do mesmo em caso de substituição/alternância de prestadores de serviço;

7. DA PROPRIEDADE, DA SEGURANÇA E DO SIGILO

7.1. A empresa deverá obedecer às normas e rotinas do SEBRAE/BA, em especial as que disserem respeito à **segurança, à guarda, à manutenção e à integridade dos dados**, programas e procedimentos físicos de armazenamento e transporte das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços.

7.2. A empresa deverá guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação ou incorreta ou descuidada utilização. Tal compromisso de sigilo será firmado expressamente no Contrato decorrente da Concorrência.

7.3 A empresa deverá garantir que seus prestadores de serviço atendam aos requisitos de due diligence, atestando que os membros da equipe não tenham fatos desabonadores de suas condutas pessoais e profissionais.

7.4 A empresa deverá reconhecer contratualmente que todo e qualquer trabalho realizado ou desenvolvido decorrente da prestação deste serviço será de exclusiva propriedade do SEBRAE/BA, servindo a contraprestação decorrente do Contrato a remuneração pelos direitos autorais relativos aos textos jornalísticos, fotografias, gravações, vídeos, mailing e todo material produzido pela Agência Sebrae de Notícias e produtos de comunicação do Sebrae, responsabilizando-se expressamente a

licitante por obter a cessão dos direitos, inclusive de imagem, dos jornalistas e profissionais que contratar, sem qualquer solidariedade, mesmo subsidiariamente, do SEBRAE/BA em relação a tais direitos.

7.4.1. É de responsabilidade da empresa providenciar junto aos seus prestadores de serviço as devidas autorizações de uso de imagem de fontes e personagens durante a execução dos serviços, garantindo a integridade das produções jornalísticas sob sua responsabilidade.

7.4.2 As autorizações de uso de imagem deverão ser devidamente arquivadas e estar disponíveis para o Sebrae/BA, a qualquer tempo, pelo prazo mínimo de 5 anos.

7.5 Cumprir as determinações do ANEXO VIII – TERMO DE SIGILO E RESPONSABILIDADE de acordo com o alinhamento feito junto à Unidade de Tecnologia da Informação, e a **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) em vigor no país.**

8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA EQUIPE TÉCNICA

8.1. A execução dos serviços será realizada mediante acompanhamento e intermediação da Unidade de Marketing e Comunicação do SEBRAE/BA.

8.2 A empresa deverá manter, à disposição do SEBRAE/BA, equipe técnica mínima de prestação de serviços que obrigatoriamente cumprirá as exigências de formação básica, experiência profissional comprovada e due diligence.

8.3 A prestação dos serviços deve ser realizada por intermédio de uma equipe técnica previamente aprovada pela Unidade de Marketing e Comunicação (UMC) do SEBRAE/BA com os seguintes espaços de serviço. **A composição do quadro técnico para atender às demandas do contrato com o Sebrae/BA deverá ter no mínimo:**

- a) 02 (dois)** Jornalistas Coordenadores Editores
- b) 01 (um)** Jornalista para atendimento à sede e edição
- c) 01 (um)** fotógrafo editor de imagens
- d) 10 (dez)** jornalistas correspondentes regionais para atuarem localmente nos municípios de: Barreiras, Teixeira de Freitas, Ilhéus/Itabuna, Vitória da Conquista, Juazeiro, Irecê, Santo Antônio de Jesus, Jacobina, Salvador e Feira de Santana, ou nos quais o Sebrae venha a instalar polo de Unidade Regional, atendendo, sob demanda, pautas nos demais municípios de cobertura da Unidade Regional.

e) Cadastro com repórteres fotográficos em cada Unidade Regional para coberturas locais, sob demanda.

8.4 O Serviço de Coordenação de Jornalismo a ser desenvolvido por Jornalista Coordenador deve ser executado em caráter ininterrupto ao Sebrae/BA, ordinariamente no horário das 8h às 18h. Por ser um serviço de natureza especificado como essencial e continuado, ressalta-se que deve estar disponível para acionamento por parte do Sebrae fora do horário comercial, nos fins de semana e feriados, dado o volume de ações do Sebrae que acontecem nestes períodos. Cabe à empresa contratada realizar a gestão dos prestadores deste serviço no tocante a bancos de horas, remuneração de horas extras e outros acordos diretamente feitos com os seus prestadores de serviço, sem qualquer responsabilidade solidária, mesmo subsidiariamente, ao SEBRAE/BA. O SEBRAE/BA se aterá a cobrar o cumprimento fidedigno do serviço.

8.4.1 Para os serviços realizados fora do horário comercial e fora de dias úteis, não haverá pagamento adicional ou complementar

8.5 Para os demais prestadores de serviço da equipe técnica, a execução dos trabalhos será realizada de forma contínua e sob demanda, em dias e horários de acordo com as coberturas jornalísticas das ações e eventos do SEBRAE/BA, nesta Capital ou em outra localidade do interior da Bahia,

eventualmente em outros estados da Federação. Ordinariamente, as atividades serão exercidas de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, mas com necessária flexibilidade pois há atividades de coberturas nos finais de semana e feriados. Cabe à empresa contratada a gestão de seus prestadores de serviço no tocante a bancos de horas, remuneração de horas extras e outros acordos diretamente feitos com a equipe, sem qualquer responsabilidade solidária, mesmo subsidiariamente, ao SEBRAE/BA. O Sebrae/BA se aterá a cobrar o cumprimento dos serviços, garantindo a cobertura de eventos e ações 365 dias/ano.

8.5.1 Para os serviços realizados fora do horário comercial e fora de dias úteis, não haverá pagamento adicional ou complementar

8.6 A Empresa contratada deverá manter o atendimento a todos os serviços previstos nesta licitação durante toda vigência do contrato e providenciar a substituição de prestadores de serviço da sua equipe, toda vez que for necessário, por outro profissional de igual ou superior competência e qualificação técnica. Em hipótese alguma será admitida a descontinuidade do serviço prestado seja por ocasião de férias, doenças, ausência legal ou qualquer outra situação relativa à equipe montada pela empresa contratada.

8.7 O SEBRAE/BA poderá determinar que não sejam designados ou deixem de integrar a equipe técnica mínima prestadores de serviço que venham a cometer abusos, apresentar comportamento inadequado, causar danos ao seu patrimônio ou incapacidade técnica para a realização das atividades demandadas pelo SEBRAE/BA. A determinação deverá ser enviada em forma de notificação à empresa.

8.8 A notificação constante sobre comportamentos inadequados de técnicos da empresa e por ineficiência na execução das atividades será considerada inexecução parcial do Contrato, ficando sujeita às sanções previstas na Lei e no contrato.

8.9 A critério do SEBRAE/BA, poderá eventualmente ocorrer deslocamento a serviço para outros municípios e/ou estados da Federação. Nessa hipótese, a Contratada proverá os meios de deslocamento, hospedagem e transporte dos prestadores de serviços designados.

8.9.1 Para efeitos de ressarcimento de despesas com deslocamento serão considerados apenas as saídas dos prestadores de serviço do município base da Sede e das Sedes Regionais, podendo este custo ser assumido pelo projetos e ações responsáveis pela demanda.

8.10 Quando os deslocamentos excederem 100Km, o SEBRAE/BA ressarcirá despesas de viagens e hospedagens, quando necessárias para execução dos serviços, nos termos das normas internas do SEBRAE/BA, mediante prestação de contas que inclui: comprovação de embarque/recibos de transporte (deslocamento de táxi ou outro meio desde que aceito nos normativos internos do SEBRAE) e notas fiscais com despesas de hospedagem e alimentação que não ultrapassem o valor estipulado pelas normas internas do SEBRAE/BA e suas atualizações.

8.11 Nos deslocamentos intermunicipais abaixo de 100Km, o SEBRAE/BA poderá ressarcir despesas de deslocamento de táxi, transfer ou outro meio desde que aceito nos normativos internos do Sebrae e de acordo com a vantajosidade/necessidade em questão para garantir a cobertura jornalística da ação.

9. ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS, FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DA EQUIPE MÍNIMA

9.1 O perfil dos profissionais da agência de comunicação alocados como prestadores de serviço para o objeto desta contratação deve ser o seguinte:

9.1.1 Jornalista Coordenador Editor – Profissional formado em Comunicação Social, com habilitação em jornalismo, comprovado por meio de diploma registrado no MEC, com no mínimo 5 (cinco) anos de atuação comprovada na área, com passagem por veículos/órgãos/instituições da imprensa/assessoria reconhecidos na imprensa estadual e/ou nacional e tendo atuado, preferencialmente, como chefe de redação, editor e/ou gestor de assessoria de imprensa. Esse profissional precisa ter habilidade para gerenciamento de equipes e assessoria de imprensa, liderança, elaboração de discursos e artigos para jornal e/ou revista, revisão e edição de textos. Desejável ter realizado cursos de especialização na área de comunicação. É preciso ter disponibilidade para viagens.

9.1.1.1 Descritivo de atividades a serem desenvolvidas no serviço de Coordenação: Coordenação, monitoramento, acompanhamento e direcionamento diário, semanal e mensal de todas as atividades desenvolvidas pela equipe de jornalismo e fotografia para o Sebrae/BA na capital e no interior do estado, produção de relatórios e controle dos itens da contratação.

Este trabalho compreende: a proposição, elaboração, edição e revisão de textos de releases para imprensa e matérias para veículos do Sebrae/BA e de parceiros, bem como para os veículos de comunicação da organização. Proposição, elaboração, acompanhamento, edição e revisão de matérias para revistas, jornais e informes do Sebrae/BA. Articulação diária com a imprensa local, estadual e nacional, bem como com a Agência Sebrae de Notícias Nacional e o Sebrae Nacional, para acompanhar as produções jornalísticas por meio de parcerias com veículos de comunicação (Rádio, TV, Impressos, Web). Acompanhamento e fechamento de relatórios mensais e anuais do trabalho da equipe. Redação e edição de textos e discursos oficiais. Coordenação do Atendimento à imprensa, assessoria de imagem e acompanhamento de fontes do Sebrae/BA quando em entrevistas. Controle e manutenção de mailing list, bem como montagem de mailing lists específicos para projetos e eventos especiais; visitas de relacionamento e promoção de ações do Sebrae nas redações; programação e aviso de pauta atualizado diariamente. Preparação de coletiva de imprensa.

É de responsabilidade do(s) Jornalista(s) Coordenador(es) Editores o acompanhamento técnico do fiel cumprimento de todos os serviços especificados neste Termo de Referência junto à equipe da empresa contratada.

9.1.2 Jornalista para atendimento à sede - Profissional formado em Comunicação Social, com habilitação em jornalismo, comprovado por meio de diploma registrado no MEC, com no mínimo 2 (dois) anos de atuação comprovada na área, com passagem por veículos da imprensa e assessoria estadual e/ou nacional e tendo atuado, preferencialmente, como editor de web, repórter. Experiência em uso de ferramentas administrativas para edição de sites, desejável conhecimento de ferramentas para governança de portais corporativos, e experiência na cobertura de economia e/ou assessoria de imprensa. Esse profissional precisa ter habilidade em revisão, edição de textos para web, jornal e/ou revista. Desejável ter realizado cursos de especialização na área de comunicação. É preciso ter disponibilidade para viagens.

9.1.2.1 Descritivo de atividades a serem desenvolvidas no serviço de Jornalismo: Produção, apuração, redação, edição e revisão de textos/releases e conteúdos jornalísticos (áudio/vídeo) para imprensa e matérias para veículos impressos e Web do Sebrae/BA e de parceiros, bem como para os veículos de comunicação da organização. Coberturas diárias, sob demanda, de ações e eventos do Sebrae/BA. Publicação/alimentação/manutenção de notícias no site e demais plataformas web do Sebrae/BA. Busca ativa de pautas com as fontes do Sebrae/BA. Atendimento diário à imprensa local, estadual e nacional, bem como com a Agência Sebrae de Notícias

Nacional e o Sebrae Nacional, para responder às demandas por produtos de assessoria de imprensa. Fechamento de relatórios mensais e anuais do seu trabalho. Produção de Newsletter. Acompanhamento de fontes do Sebrae/BA quando em entrevistas; produção de notas e sugestões de pautas diferenciadas e exclusivas para cada veículo, atentando para as diferentes editorias, follow up, atualização de mailing, do banco de cases e fontes, e controle das atividades desenvolvidas para produção de relatório dos serviços prestados à assessoria.

9.1.3 Correspondentes Regionais – Profissional formado em Comunicação Social, com habilitação em jornalismo, comprovada por meio de diploma registrado no MEC, e terá como atribuições genéricas, porém não limitadas a essas, a produção de reportagens sobre atividades ou projetos desenvolvidos pelo SEBRAE na sua área de abrangência territorial e a promoção do relacionamento com a imprensa local e das pautas da organização nos veículos regionais. O profissional trabalhará presencialmente sob demanda nas coberturas e ações de imprensa, e em **regime preferencial de home Office para as demais atividades de assessoria**. Terá também a atribuição de fazer assessoria de imprensa nos eventos apoiados pelo SEBRAE. A experiência mínima exigida desse profissional é de 2 (dois) anos. É preciso ter disponibilidade para viagens.

9.1.3.1 Descritivo de atividades a serem desenvolvidas no serviço de Correspondentes Regionais: Produção, apuração, redação de textos/releases e conteúdos jornalísticos (áudio/vídeo) para imprensa e matérias para veículos impressos e Web do Sebrae/BA e de parceiros, bem como para os veículos de comunicação da organização. Publicação/alimentação/manutenção de notícias no site e demais plataformas web do Sebrae/BA. Busca ativa de pautas com as fontes do Sebrae/BA. Coberturas diárias, sob demanda, de ações e eventos do Sebrae/BA. Atendimento diário à imprensa local. Follow up, produção e atualização de mailing e banco de cases e personagens. Fechamento de relatórios mensais e anuais do serviço. Atendimento à imprensa, acompanhamento de fontes do Sebrae/BA quando em entrevistas;

9.1.4 Repórter Fotográfico – Profissional com experiência mínima de 5 (cinco) anos em fotojornalismo e edição de imagens. Deve ter passagem por veículos da imprensa baiana e/ou nacional e grandes assessorias de comunicação, com fotos publicadas nos veículos de comunicação. Experiência com cobertura de eventos, programas de edição de imagem: Photoshop – Lightroom. Experiência com gestão de banco de imagens exigida. É preciso ter disponibilidade para viagens.

9.1.4.1 Descritivo de atividades a serem desenvolvidas no serviço de Repórter Fotográfico: cobertura fotojornalística de eventos e reportagens da assessoria em Salvador e sua área de abrangência regional, edição de imagens e manutenção/alimentação do banco de fotografia e rede social de compartilhamento de fotos, coordenação da pauta fotográfica, tratamento e arquivamento do material recebido de todo o estado, consolidando um único banco de imagens para o Sebrae/BA.

9.1.5 Cadastro de Repórter Fotográfico (interior – Unidades Regionais), sob demanda – Profissionais com experiência mínima de 2 (dois) anos em fotojornalismo, experiência em cobertura de eventos e edição de imagens, com passagem por veículos da imprensa baiana e/ou nacional e assessorias de comunicação, com fotos publicadas nos veículos de comunicação. É preciso ter disponibilidade para viagens.

9.1.5.1 Descritivo de atividades a serem desenvolvidas no serviço de Repórter Fotográfico: **cobertura fotojornalística de eventos e reportagens da assessoria, edição de imagens e envio para a coordenação de jornalismo para arquivamento.**

9.1.6 Jornalista para coberturas complementares sob demanda - Profissional formado em Comunicação Social, com habilitação em jornalismo, comprovada por meio de diploma registrado no MEC, e terá como atribuições genéricas, porém não limitadas a essas, a produção de reportagens sobre atividades ou projetos específicos desenvolvidos pelo SEBRAE e a promoção do relacionamento com a imprensa local e das pautas da organização nos veículos locais. O profissional trabalhará presencialmente sob demanda nas coberturas e ações de imprensa. Terá também a atribuição de fazer assessoria de imprensa nos eventos apoiados pelo SEBRAE. A experiência mínima exigida desse profissional é de 1 (um) ano. É preciso ter disponibilidade para viagens.

9.1.3.1 Descritivo de atividades a serem desenvolvidas no serviço de jornalistas para coberturas complementares sob demanda: Produção, apuração, redação de textos/releases e conteúdos jornalísticos (áudio/vídeo) para imprensa e matérias para veículos impressos e Web do Sebrae/BA e de parceiros, bem como para os veículos de comunicação da organização, sobre programas, projetos, ações e eventos específicos. Busca ativa de pautas com as fontes do Sebrae/BA. Coberturas de programações, sob demanda. Atendimento à imprensa local. Follow up, produção e atualização de mailing específico. Fechamento de relatórios do serviço Acompanhamento de fontes do Sebrae/BA quando em entrevistas;

10. DO LOCAL DE ENTREGA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

10.1 prestação do serviço será executada na sede e unidades do SEBRAE/BA em todo o estado da Bahia, de acordo com lista anexa (Anexo VII), prevendo atuação local nos municípios polos de Unidades Regionais (Salvador, Barreiras, Feira de Santana, Ilhéus/Itabuna, Jacobina, Juazeiro, Santo Antônio de Jesus, Irecê, Teixeira de Freitas, Vitória da Conquista, ou nos quais o Sebrae venha a instalar polo de Unidade Regional.

10.1.1 Sob demanda e a critério do Sebrae/BA, os serviços serão executados em quaisquer municípios do estado e fora deste, com a finalidade de produzir conteúdos jornalísticos e promoção do relacionamento com a imprensa.

11. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

11.1. O período de vigência da contratação é de **24 (vinte e quatro) meses**, após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por competente Termo Aditivo, até o limite máximo de 10 (dez) anos, conforme previsto no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE.

11.2. O contrato poderá ser aditado nas hipóteses de redução ou acréscimo de valores, até o máximo equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor inicial, a teor do que dispõe o art. 41 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae.

11.3 Da execução: O início de execução dos serviços deverá ocorrer no prazo de até 7 dias corridos após assinatura do contrato, salvo outro prazo expressamente acordado entre o Sebrae e a contratante.

12. DO VALOR ESTIMADO E DO PAGAMENTO

12.1 As despesas decorrentes desta Licitação estão estimadas em **R\$ 1.887.099,15 (um milhão, oitocentos e oitenta e sete mil, noventa e nove reais e quinze centavos)/ano** pelos serviços acima descritos.

12.2 A estimativa supra constitui-se em mera previsão dimensionada, não estando o SEBRAE/BA obrigado a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à Contratada o direito de pleitear qualquer tipo de reparação, portanto, o SEBRAE/BA se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a verba prevista.

12.3 Os recursos orçamentários para fazer jus às despesas sairão das seguintes atividades: **Projeto:** Marketing e Comunicação; **Ação:** Jornalismo /Com_Interna.

12.4 Despesas de viagens e de fotografia, bem como o serviço avulso de coberturas complementares, em caso de este item ser acionado, poderão ser custeadas pelos projetos e ações das respectivas unidades da Sede e regionais demandantes.

12.5 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias da apresentação da Nota Fiscal, emitida após a prestação dos serviços e após conferência dos serviços realizados e atesto gestão/fiscalização do contrato. As faturas/duplicatas de reembolso obedecerão ao mesmo prazo para pagamento.

12.5.1. A CONTRATADA terá direito somente ao pagamento em contraprestação às quantidades efetivamente executadas, o que será comprovado através das entregas efetuadas pela CONTRATADA e aprovados pelo Sebrae/BA.

12.5.2. O SEBRAE/BA poderá deduzir do montante a ser pago o valor correspondente a eventuais multas ou indenizações, devidas pela CONTRATADA.

12.5.3. O pagamento do serviço objeto do contrato será efetuado pela CONTRATANTE através de crédito na conta bancária da CONTRATADA ou cobrança bancária através de boleto de responsabilidade do sacado, desde que cumpridas as condições estabelecidas.

12.6. A Nota Fiscal deve, obrigatoriamente, conter a razão social, endereço, CNPJ e número da Autorização de Fornecimento que a originou, sob pena de devolução para ajustes;

12.7. A Nota Fiscal deve ser emitida e entregue em sistema indicado pelo SEBRAE/BA, após o término da execução dos serviços, contendo o detalhamento dos serviços prestados no período e correspondente memória de cálculo.

12.7.1. Após essa data, somente será aceita pela CONTRATANTE a Nota Fiscal emitida com a data do 1º dia útil do mês subsequente.

12.8. Não serão aceitas Notas Fiscais que possuam rasuras ou ausência de dados obrigatórios;

12.9. Para pagamento a CONTRATADA deverá comprovar a regularidade fiscal junto a Fazenda Nacional (INSS) e a Caixa Econômica Federal (FGTS); A ausência de tais documentos sujeita a contratada a penalidades.

12.10. Havendo qualquer irregularidade na Nota Fiscal apresentada, nos serviços prestados ou nas Certidões Negativas de Débitos supracitadas, o prazo para pagamento somente será contado a partir de sua regularização.

12.11. No valor dos serviços estarão incluídos todos os impostos e encargos de todas as naturezas e espécies que porventura possam recair sobre a prestação de serviços.

12.12 O Relatório Mensal consiste na descrição e devida apresentação de evidência de cada um dos serviços prestados, de acordo com modelo a ser disponibilizado pela UMC à contratada.

12.13 A Memória de Cálculo Mensal consiste em planilha Excel ou outro meio de controle dos valores pagos a cada um dos serviços prestados, mensurando a produtividade da Assessoria, de acordo com modelo a ser disponibilizado pela UMC à contratada.

12.14 O pagamento dos serviços de fotojornalismo sob demanda será feito mediante apresentação de:

- a) Comprovação da execução do serviço constando os registros fotográficos
- b) **Autorização do uso de imagem (quando couber)**

13. DA PROPOSTA DE PREÇO

13.1 A proposta de preço deve ser apresentada, em conformidade com as especificações contidas da planilha abaixo:

ITEM	SERVIÇO	QUANTIDADE ESTIMADA	OCORRÊNCIA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL PROPOSTO
SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTINUADA							
1	Coordenação da Assessoria de imprensa/Agência de Notícias	12 (meses)	OCORRÊNCIA FIXA MENSAL	R\$ 8.404,53	R\$ 100.854,36		
	Assessoria de imprensa para as Unidades Operacionais da Sede do Sebrae Bahia	12 (meses)	OCORRÊNCIA FIXA MENSAL	R\$ 9.007,32	R\$ 108.087,84		
	Assessoria de imprensa UR01 - Salvador	12 (meses)	OCORRÊNCIA FIXA MENSAL	R\$ 3.470,33	R\$ 41.643,96		
	Assessoria de imprensa UR02 - Barreiras	12 (meses)	OCORRÊNCIA FIXA MENSAL	R\$ 2.921,86	R\$ 35.062,32		
	Assessoria de imprensa UR03 - Feira de Santana.	12 (meses)	OCORRÊNCIA FIXA MENSAL	R\$ 2.921,86	R\$ 35.062,32		
	Assessoria de imprensa UR04 - Ilhéus.	12 (meses)	OCORRÊNCIA FIXA MENSAL	R\$ 2.921,86	R\$ 35.062,32		

	Assessoria de imprensa UR05 - Jacobina.	12 (meses)	OCORRÊNCIA FIXA MENSAL	R\$2.921,86	R\$ 35.062,32		
	Assessoria de imprensa UR06 - Juazeiro.	12 (meses)	OCORRÊNCIA FIXA MENSAL	R\$ 2.921,86	R\$ 35.062,32		
	Assessoria de imprensa UR07- Santo Antônio de Jesus	12 (meses)	OCORRÊNCIA FIXA MENSAL	R\$ 2.921,86	R\$ 35.062,32		
	Assessoria de imprensa UR08 - Irecê.	12 (meses)	OCORRÊNCIA FIXA MENSAL	R\$2.921,86	R\$ 35.062,32		
	Assessoria de imprensa UR09 - Teixeira de Freitas.	12 (meses)	OCORRÊNCIA FIXA MENSAL	R\$ 2.921,86	R\$ 35.062,32		
	Assessoria de imprensa UR10 - Vitória da Conquista.	12 (meses)	OCORRÊNCIA FIXA MENSAL	R\$ 2.921,86	R\$ 35.062,32		
Total do Item 1					R\$ 566.147,04		
MENSURAÇÃO DOS PRODUTOS DE COMUNICAÇÃO ENTREGUES DENTRO DO SERVIÇO CONTINUADO SOB DEMANDA (POR ANO)							
	Relatórios Especiais	6	POR DEMANDA	R\$ 744,04	R\$ 4.464,24		
	Releases, matérias e notas	1600	POR DEMANDA	R\$ 247,14	R\$ 395.424,00		

2	Produção em áudio	25	POR DEMANDA	R\$ 574,04	R\$ 14.351,00		
	Produção em vídeo	25	POR DEMANDA	R\$ 803,50	R\$ 20.087,50		
	Entrevistas e Lives	4	POR DEMANDA	R\$ 1.929,04	R\$ 7.716,16		
	Ação de Relacionamento	60	POR DEMANDA	R\$ 810,61	R\$ 48.636,60		
	Newsletter	36	POR DEMANDA	R\$ 973,94	R\$ 35.061,84		
	Publicações	4	POR DEMANDA	R\$ 2.400,00	R\$ 9.600,00		
	Textos Institucionais	60	POR DEMANDA	R\$ 411,18	R\$ 24.670,00		
	Discursos Oficiais	10	POR DEMANDA	R\$ 1.052,81	R\$ 10.528,10		
	Exclusivas	120	POR DEMANDA	R\$ 313,33	R\$ 37.599,60		
	Mailing especial	10	POR DEMANDA	R\$ 1.140,31	R\$ 11.403,10		
	Coletivas de imprensa	4	POR DEMANDA	R\$ 1.938,29	R\$ 7.873,16		

	Contingenciamento de crise	3	POR DEMANDA	R\$ 3.380,19	R\$ 10.140,57		
Total do Item 2					R\$ 637.556,67		
SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS CONTÍNUOS EM SALVADOR (POR ANO)							
3	Coordenação o fotojornalística da assessoria e de pautas de fotografia referentes ao Item 4 com manutenção /alimentação do banco de fotografia e disponibilização das imagens	12 meses	OCORRÊNCIA FIXA MENSAL	R\$ 6.576,07	R\$ 78.912,84		
	Cobertura fotojornalística de eventos e reportagens da assessoria no município de Salvador (5h)	250	POR DEMANDA	R\$ 840,00	R\$ 210.000,00		
	Total do Item 3				R\$ 288.912,84		
SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS SOB DEMANDA NA RMS E DEMAIS MUNICÍPIOS BAIANOS (POR ANO)							
4	Serviços Fotográficos na RMS e em cada regional para coberturas locais, sob demanda	600	POR DEMANDA	R\$ 631,36	R\$ 378.816,00		
	Total do Item 4				R\$ 378.816,00		
SERVIÇOS COBERTURAS JORNALÍSTICAS COMPLEMENTARES SOB DEMANDA (POR ANO)							
5	Cobertura de pautas específicas em	20	POR DEMANDA	R\$ 783,33	R\$ 15.666,60		

	município da Bahia (6h)						
	Total do Item 5				R\$ 15.666.60		

Total do Item 1 + Item 2 + Item 3 + Item 4 + Item 5			R\$ 1.887.099,15	
---	--	--	------------------	--

NOTAS:

- 1) O SEBRAE/BA não se obriga a contratar o total de serviços estimados neste edital.
- 2) Deverão estar incluídos no valor da proposta todos os encargos sociais e tributos incidentes, despesas e demais custos necessários com seus prestadores de serviço e infraestrutura para o cumprimento do objeto da licitação.

13.2 O critério para julgamento será o de menor valor global.

14. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

14.1 Fica designado o colaborador **MARCOS ALMEIDA ARAÚJO**, empregado do SEBRAE/BA, identificado pela Matrícula **1317**, gestor do presente contrato, podendo, além de outros atos:

14.1.1 Comunicar à empresa contratada qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto deste Termo de Referência, diligenciando para que as irregularidades ou falhas apontadas sejam plenamente corrigidas;

14.1.2 Notificar a CONTRATADA quanto a defeitos ou irregularidades verificadas na execução do objeto deste Termo de Referência, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus prestadores de serviço, quando em atendimento, que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para o SEBRAE/BA;

14.1.3 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer orientação quando às necessidades administrativas do contrato, que deverão ser confirmados no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis;

14.1.4 Aplicar as penalidades previstas para o caso de não cumprimento das cláusulas contratuais ou aceitar as justificativas apresentadas pela CONTRATADA;

Parágrafo Único: Fica facultado ao Contratante a substituição unilateral do gestor do contrato ora designado;

14.2 Fica designado o colaborador **PEDRO OTTO MATOS SOLEDADE**, empregado do Sebrae/BA, identificado pela matrícula **1004**, como responsável legal do presente instrumento no que tange à fiscalização e acompanhamento da efetiva execução do seu objeto, devendo, além de outros atos:

14.2.1 Promover ampla fiscalização do CONTRATO, sob aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo as medidas corretivas necessárias, bem como acompanhar o desenvolvimento do CONTRATO;

14.2.2 Conferir os serviços executados e atestar os documentos fiscais pertinentes, podendo, ainda, sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com o Termo de Referência;

14.2.3 Acompanhar e verificar as cobranças discriminadas em faturas emitidas pela empresa contratada, bem como solicitar esclarecimentos e modificações pertinentes quando os valores cobrados não forem condizentes com os estipulados em contrato ou não refletirem os serviços prestados;

14.2.4 Os serviços prestados serão recebidos na conformidade do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae, sendo que o Sebrae/BA se reserva ao direito de, a seu critério, acompanhar, fiscalizar e auditar a execução dos serviços prestados, nos aspectos técnico, de segurança, de confiabilidade e quaisquer outros de seu interesse, através de pessoal próprio ou de terceiros designados para este fim;

14.2.5 A fiscalização feita pelo CONTRATANTE não diminui, substitui ou exclui a responsabilidade da CONTRATADA decorrente das obrigações aqui assumidas;

14.2.6 Os serviços somente serão considerados prestados após parecer favorável da fiscalização do CONTRATANTE;

Parágrafo Único: Fica facultado ao Contratante a substituição unilateral da fiscal do contrato ora designado.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

15.1 São obrigações da CONTRATADA:

15.1.1 Quanto à QUALIDADE:

15.1.1.2 Prestar os serviços nas condições e especificações descritas neste Termo de Referência.

15.1.1.3 Realizar contatos diários e semanais com a Unidade de Marketing e Comunicação e Unidades Regionais para levantar sugestões de pauta e gerar oportunidades de notícias.

15.1.1.4 Realizar reuniões periódicas com a Unidade de Marketing e Comunicação para acompanhamento do serviço e para entrega de relatório com avaliação do trabalho desenvolvido pela assessoria.

15.1.1.5 Realizar, quando pertinente ou sob demanda, ações de relacionamento com a imprensa, promovendo encontros entre os gestores do SEBRAE/BA, com editores, colunistas e/ou repórteres.

15.1.1.6 Avaliar a conveniência dos pedidos da imprensa e aconselhar quanto ao atendimento e à postura mais indicada.

15.1.1.7 Prestar os serviços com pessoal adequadamente qualificado e capacitado para suas atividades, **contratados de acordo com as práticas do mercado**, com o grau de escolaridade e a experiência compatíveis com as atividades a serem exercidas e exigências deste instrumento.

15.1.1.8 Prover o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, sem interrupção.

15.1.1.9 Levar, imediatamente, ao conhecimento do SEBRAE/BA, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis, bem como comunicar por escrito e de forma detalhada todo tipo de acidente que venha a ocorrer.

15.1.1.10 Responder pelos danos causados ao SEBRAE/BA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços.

15.1.1.11 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus prestadores durante a execução dos serviços, ainda que no recinto do SEBRAE/BA.

15.1.1.12 Implantar a supervisão permanente dos serviços, de modo adequado e de forma a obter uma operação correta e eficaz.

15.1.1.13 Garantir que seus profissionais atuem com equipamentos adequados para a execução de suas atividades dentro e fora da Capital da Bahia, como celulares, microfones de lapela para gravações, *notebooks*/computadores conectados à *Internet*, câmera fotográfica e outros equipamentos necessários, seja na rotina ou em viagens de cobertura jornalística.

15.1.1.14 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus prestadores de serviço no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências do SEBRAE/BA.

15.1.1.15 Reconhecer que todo e qualquer trabalho realizado ou desenvolvido será de exclusiva propriedade do SEBRAE/BA, no tocante a Direitos Autorais.

15.1.1.16 Designar representante / preposto para atuar como responsável técnico junto ao SEBRAE/BA.

a) Determinar que no mínimo (2) dois profissionais – Coordenadores/Editores - supervisionem a equipe e atuem como prepostos entre a Unidade de Marketing e Comunicação e a empresa Contratada.

15.1.1.17 Os prestadores de serviço da CONTRATADA deverão se portar de maneira respeitosa e se vestir adequadamente, de acordo com o ambiente profissional, garantindo os requisitos de urbanidade, moralidade e educação.

15.1.1.18 Prestar esclarecimentos ao SEBRAE/BA sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a contratada, independentemente de solicitação.

15.1.1.19 Apresentar a documentação exigida no Termo de Referência para composição da equipe, quando da substituição dos profissionais designados para comporem a equipe técnica que prestará os serviços previstos pelo SEBRAE/BA.

15.1.1.20 Manter as condições de habilitação exigidas na licitação durante toda a execução do contrato

15.1.2 Quanto aos PRAZOS:

15.1.2.1 Disponibilizar prestadores de serviço para fazer coberturas jornalísticas nos períodos da manhã, tarde e noite e quando necessário nos fins de semana e feriados, assumindo a gestão de horários, banco de horas, horas extras dos seus prestadores da forma como houver acordado com eles e legislação pertinente.

15.1.2.2 Enviar as matérias/textos produzidos com o crédito do jornalista/fotógrafo, deixando a equipe ciente da propriedade intelectual das produções ser do Sebrae/BA. Atentar para a cessão do direito de imagem das fontes entrevistadas/fotografadas, quando necessário, arquivando a cessão desses direitos e enviando para conhecimento da UMC em até 72h, salvo haja acordo com a UMC para prazos diferentes.

15.1.2.3 Enviar as matérias/textos solicitadas no prazo de 4 horas após a solicitação do texto, salvo haja outro prazo acordado com a UMC para a pauta. Quando se tratar de cobertura jornalística, a empresa terá o prazo de 2 horas para envio contado a partir do final do evento ou ação, salvo haja acordo com a UMC para prazo diferente.

15.1.2.4 Cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades agendadas e pautadas pelo Sebrae/BA.

15.1.2.5 Responder tempestivamente às demandas da imprensa e jornalistas parceiros garantindo o atendimento no tempo limite solicitado pelo veículo/jornalista. O atendimento deve ser iniciado em no máximo 1 hora do contato feito pelo veículo de comunicação/jornalista.

15.1.2.6 Entregar o material de coberturas fotográficas imediatamente na execução da pauta ou em até 1 (uma) hora após o término da pauta, salvo outro prazo acordado com a UMC para a pauta.

15.1.2.7 Atender aos prazos de entrega de todo os demais serviços/produtos de comunicação, seja em áudio, vídeo, no formato de lives, etc. pautados pela UMC à contratada.

15.1.3. Quanto à SUSTENTABILIDADE:

15.1.3.1. Assumir todos os custos, ônus e taxas decorrentes dos serviços deverão ser previamente verificados pela empresa em sua proposta comercial. Não serão aceitos custos adicionais sob qualquer pretexto, devendo a empresa dirimir previamente todas as dúvidas.

15.1.3.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais oriundas do objeto do contrato.

15.1.4. Quanto ao SUPORTE:

15.1.4.1. Assinar o Termo de Sigilo e Responsabilidade (Anexo VIII).

15.1.4.2. Manter suporte inerente aos serviços a serem executados, garantindo um serviço de alto padrão, sem custo adicional para o SEBRAE/BA.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1 Avaliar os conteúdos produzidos pela contratada, pedir modificações e alterações que julgar necessárias e aprovar a divulgação;

16.1.2 Encaminhar pautas para a empresa contratada.

16.1.3 Comunicar à empresa contratada, com antecedência de até 72h, no caso de coberturas fora do Estado da Bahia, para que a contratada providencie os trâmites necessários à viagem do profissional indicado pela empresa contratada. Para viagens dentro do estado da Bahia, a comunicação poderá ser feita em até 24h.

16.1.3.1 De acordo com o estabelecido nos itens 8.10, 8.11 e 8.12 deste Termo de referência, cabe ao Sebrae/BA custear despesas de viagem referentes à hospedagem, alimentação, transporte, caso a demanda seja gerada pela própria CONTRATANTE e da seguinte forma.

16.1.4 Colocar à disposição da contratada os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços, assim como indicar fontes para fornecer informações para a produção de conteúdos.

16.1.5 Designar analista técnico responsável para estar em contato direto com a empresa contratada.

16.1.6 Cumprir com todas as programações e atividades do objeto do Contrato.

16.1.7 Realizar o pagamento em conformidade com os normativos vigentes.

16.1.8 Providenciar acessos aos sites, redes e sistemas corporativos do Sebrae necessários para a Agência Sebrae de Notícias.

17. DAS PENALIDADES

17.1 Em caso de inexecução total ou parcial do fornecimento, atraso na entrega ou qualquer inadimplência contratual, inclusive desatendimento das determinações da Fiscalização, a Contratada estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, no que couber, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multas;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SEBRAE/BA, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, por prazo não superior a 2 (dois) anos, à critério do SEBRAE/BA;

c.1) A liberação da CONTRATADA da penalidade supra será concedida sempre que esta ressarcir o SEBRAE/BA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base na letra anterior.

17.2 As sanções previstas nas letras “a” e “c” do subitem **17.1** poderão ser aplicadas juntamente com a da letra “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.3 As multas serão aplicadas para os seguintes casos e nos seguintes percentuais, limitadas a 10% (dez por cento) sobre valor global adjudicado:

- a) 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da contratação em conformidade com o constante na Autorização de Fornecimento, para o caso de atraso na entrega ou na substituição de bens, no todo ou em parte;
- b) 2% (dois por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro em caso de reincidência, e sem prejuízo da multa aplicada na alínea anterior;
- c) 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado da contratação para o licitante que não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital na assinatura da ata de registro de preços ou durante sua vigência;
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total.

17.4 Quando as multas atingirem o limite de 10% (dez por cento) do valor global adjudicado a SEBRAE/BA poderá promover revogação da ata de registro de preços.

17.5 A Contratada será responsabilizada pelos prejuízos que comprovadamente causar ao SEBRAE/BA em decorrência de dolo ou culpa, arcando com a indenização correspondente, da forma como se apurar em processo administrativo, assegurando, em qualquer caso, direito defesa.

17.6 Não serão aplicadas penalidades na ocorrência de casos fortuitos, ou de força maior ou razões de interesse público, desde que devidamente comprovados e enquadrados legalmente nestas situações;

17.7 As penalidades serão aplicadas com observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

17.8 As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da correspondente notificação, ou descontadas do pagamento, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

18. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

18.1 Atestado(s) de qualificação técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante tenha executado serviços em valor igual ou superior a 40% (quarenta por cento) desta licitação, num período de até 5 (cinco) anos, e, além disso, atuado em 05 (cinco) municípios de uma mesma Unidade Federativa ou de diferentes Unidades Federativas do Brasil, reservando-se ao SEBRAE/BA o direito de conferir a autenticidade a qualquer tempo.

18.1.1 Para efeito de julgamento, serão considerados como similares ou compatíveis os atestados apresentados pela Licitante que comprovem o fornecimento do objeto desta licitação, observando-se a estimativa de valor prevista. Os atestados devem registrar valores iguais ou superiores a 40% (quarenta por cento) da estimativa prevista para o

respectivo lote da licitação, sendo admitida a soma de atestados para atingir esse percentual. O referido critério visa assegurar a capacidade técnico-operacional da licitante em executar objeto de porte compatível ao da presente licitação, alinhando-se ao entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União quanto à necessidade de proporcionalidade e pertinência entre as exigências e o objeto licitado.

18.2 A empresa deverá comprovar que possui no mínimo 05 (cinco) anos de atuação na atividade de assessoria de imprensa.

18.3 Todos os documentos apresentados ficarão anexados ao processo, sendo vedada a sua retirada ou substituição.

18.4 Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta dessa informação, serão considerados válidos por noventa dias, contados, inclusive, da emissão, aprovação ou da data de assinatura pela autoridade. As exceções serão avaliadas quando anexada legislação ao respectivo documento.

19. DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA CONTRATUAL

19.1 A Contratada deverá prestar, em nome do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado da Bahia – SEBRAE/BA, em até 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato, uma das garantias previstas no Artigo 37 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, correspondente a **1% (um por cento)** do valor do contrato.

Parágrafo Único - Em caso de prorrogação da vigência do Contrato, a garantia deverá ser renovada em até 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do Termo Aditivo, mantendo-se o percentual de **1% (um por cento)** sobre o valor do contrato.

20. DO REAJUSTE DE PREÇOS

20.1 Os preços dos serviços serão fixos e irrevogáveis para o período de 12 (doze) meses, após o qual, poderão ser atualizados, visando a sua adequação aos novos preços de mercado mediante aplicação da variação nominal pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV dos anos anteriores, ou na ausência deste, por qualquer outro índice determinado pelo poder público.

20.2 Decorrido o período de 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, os valores poderão, a critério das partes, sofrer correção pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

21. DA PARITIPAÇÃO NA FORMA DE CONSÓRCIO

21.1 Nos termos do Art. 58, §2º, do Regulamento de Licitações do Sistema Sebrae, a formação de consórcios é admitida apenas quando composta exclusivamente por ME/EPP e quando contribui para ampliar a competitividade. No entanto, o presente objeto — assessoria de imprensa e produção jornalística, nos moldes de Agência de Notícias — demanda especialização técnica e controle centralizado dos serviços de forma a garantir a uniformidade da produção de conteúdo em conformidade com diretrizes da Agência Sebrae de Notícias Nacional. Esta coesão na gestão é igualmente fator crucial para o bom andamento da condução do relacionamento com a imprensa estadual, atendendo a demandas específicas de jornalismo dentro dos prazos necessários, com efetividade nas soluções, mantendo a unidade do discurso, preservando a imagem do Sebrae, de forma articulada em todo o território baiano.

Assim, por razões técnicas e operacionais a unificação dos serviços facilita a gestão contratual, reduzindo custos administrativos e promovendo maior controle sobre prazos, entregas e qualidade. Além disso, evita a fragmentação de responsabilidades, o que pode comprometer a efetividade do serviço. Justifica-se desta forma a vedação à participação de consórcios nesta licitação.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 O SEBRAE/BA realizará uma reunião de integração com o Fornecedor em momento oportuno e acordado entre as partes, estruturada da seguinte maneira:

- a)** Apresentação do mapa estratégico do SEBRAE/BA: Missão, visão, valores, objetivos estratégicos.
- b)** Apresentação do Código de Ética do Sebrae;
- c)** Leitura das principais cláusulas da Ata de Registro de Preços para que não haja dúvidas sobre o fornecimento.
- d)** Informar que a CONTRATADA será avaliada com os critérios definidos pelo modelo de gestão do SEBRAE/BA, referente a qualidade, suporte, prazo e sustentabilidade.
- e)** Elaborar a ata de reunião para assinatura das partes.

22.2 A CONTRATADA deverá assumir todos os custos, ônus e taxas, decorrentes do fornecimento, devendo ser previamente verificados pela empresa em sua proposta comercial. Não serão aceitos custos adicionais sob qualquer pretexto, devendo a empresa dirimir previamente todas as dúvidas e assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento do objeto.

ANEXO II – PLANILHA DE PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES

A planilha está disponibilizada no formato Excel no site do Canal do Fornecedor – www.scf3.sebrae.com.br/portalcfe e Banco do Brasil – www.licitacoes-e.com.br, da forma a seguir:

ITEM	SERVIÇO	QUANTIDADE DE ESTIMADA	OCORRÊNCIA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL PROPOSTO
SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTINUADA							
1	Coordenação da Assessoria de imprensa/Agência de Notícias	12 (meses)	OCORRÊNCIA FIXA MENSAL	R\$ 8.404,53	R\$ 100.854,36		
	Assessoria de imprensa para as Unidades Operacionais da Sede do Sebrae Bahia	12 (meses)	OCORRÊNCIA FIXA MENSAL	R\$ 9.007,32	R\$ 108.087,84		
	Assessoria de imprensa UR01 - Salvador	12 (meses)	OCORRÊNCIA FIXA MENSAL	R\$ 3.470,33	R\$ 41.643,96		
	Assessoria de imprensa UR02 - Barreiras	12 (meses)	OCORRÊNCIA FIXA MENSAL	R\$ 2.921,86	R\$ 35.062,32		
	Assessoria de imprensa UR03 - Feira de Santana.	12 (meses)	OCORRÊNCIA FIXA MENSAL	R\$ 2.921,86	R\$ 35.062,32		
	Assessoria de imprensa UR04 - Ilhéus.	12 (meses)	OCORRÊNCIA FIXA MENSAL	R\$2.921,86	R\$ 35.062,32		
	Assessoria de imprensa UR05 - Jacobina.	12 (meses)	OCORRÊNCIA FIXA MENSAL	R\$2.921,86	R\$ 35.062,32		
	Assessoria de imprensa UR06 - Juazeiro.	12 (meses)	OCORRÊNCIA FIXA MENSAL	R\$ 2.921,86	R\$ 35.062,32		

	Assessoria de imprensa UR07- Santo Antônio de Jesus	12 (meses)	OCORRÊNCIA FIXA MENSAL	R\$ 2.921,86	R\$ 35.062,32		
	Assessoria de imprensa UR08 - Irecê.	12 (meses)	OCORRÊNCIA FIXA MENSAL	R\$2.921,86	R\$ 35.062,32		
	Assessoria de imprensa UR09 - Teixeira de Freitas.	12 (meses)	OCORRÊNCIA FIXA MENSAL	R\$ 2.921,86	R\$ 35.062,32		
	Assessoria de imprensa UR10 - Vitória da Conquista.	12 (meses)	OCORRÊNCIA FIXA MENSAL	R\$ 2.921,86	R\$ 35.062,32		
	Total do Item 1				R\$ 566.147,04		
MENSURAÇÃO DOS PRODUTOS DE COMUNICAÇÃO ENTREGUES DENTRO DO SERVIÇO CONTINUADO SOB DEMANDA (POR ANO)							
2	Relatórios Especiais	6	POR DEMANDA	R\$ 744,04	R\$ 4.464,24		
	Releases, matérias e notas	1600	POR DEMANDA	R\$ 247,14	R\$ 395.424,00		
	Produção em áudio	25	POR DEMANDA	R\$ 574,04	R\$ 14.351,00		
	Produção em vídeo	25	POR DEMANDA	R\$ 803,50	R\$ 20.087,50		

	Entrevistas e Lives	4	POR DEMANDA	R\$ 1.929,04	R\$ 7.716,16		
	Ação de Relacionamento	60	POR DEMANDA	R\$ 810,61	R\$ 48.636,60		
	Newsletter	36	POR DEMANDA	R\$ 973,94	R\$ 35.061,84		
	Publicações	4	POR DEMANDA	R\$ 2.400,00	R\$ 9.600,00		
	Textos Institucionais	60	POR DEMANDA	R\$ 411,18	R\$ 24.670,00		
	Discursos Oficiais	10	POR DEMANDA	R\$ 1.052,81	R\$ 10.528,10		
	Exclusivas	120	POR DEMANDA	R\$ 313,33	R\$ 37.599,60		
	Mailing especial	10	POR DEMANDA	R\$ 1.140,31	R\$ 11.403,10		
	Coletivas de imprensa	4	POR DEMANDA	R\$ 1.938,29	R\$ 7.873,16		
	Contingenciamento de crise	3	POR DEMANDA	R\$ 3.380,19	R\$ 10.140,57		
	Total do Item 2					R\$ 637.556,67	
SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS CONTÍNUOS EM SALVADOR (POR ANO)							

3	Coordenação o fotojornalíst ica da assessoria e de pautas de fotografia referentes ao Item 4 com manutenção /alimentaçã o do banco de fotografia e disponibiliz ação das imagens	12 meses	OCORRÊNCIA FIXA MENSAL	R\$ 6.576,07	R\$ 78.912,84		
	Cobertura fotojornalíst ica de eventos e reportagens da assessoria no município de Salvador (5h)	250	POR DEMANDA	R\$ 840,00	R\$ 210.000,00		
	Total do Item 3				R\$ 288.912,84		
SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS SOB DEMANDA NA RMS E DEMAIS MUNICÍPIOS BAIANOS (POR ANO)							
4	Serviços Fotográfico s na RMS e em cada regional para coberturas locais, sob demanda	600	POR DEMANDA	R\$ 631,36	R\$ 378.816,00		
	Total do Item 4				R\$ 378.816,00		
SERVIÇOS COBERTURAS JORNALÍSTICAS COMPLEMENTARES SOB DEMANDA (POR ANO)							
5	Cobertura de pautas específicas em município da Bahia (6h)	20	POR DEMANDA	R\$ 783,33	R\$ 15.666,60		
	Total do Item 5				R\$ 15.666.60		

--	--	--	--	--	--	--	--



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

Total do Item 1 + Item 2 + Item 3 + Item 4 + Item 5		R\$ 1.887.099,15	
--	--	-------------------------	--

ANEXO III – CHECKLIST DE DECLARAÇÕES

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA											
I – DA EMPRESA LICITANTE											
EMPRESA:											
ENDEREÇO:	CNPJ:										
REPRESENTANTE LEGAL											
RG/ÓRGÃO EMISSOR:	CPF:										
II – LICITAÇÃO Nº:	MODALIDADE:										
III – DECLARO, sob as penas da Lei, para os devidos fins que:											
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"><thead><tr><th style="width: 10%; text-align: center; padding: 5px;">(X)</th><th style="text-align: center; padding: 5px;">DESCRIÇÃO</th></tr></thead><tbody><tr><td style="text-align: center; padding: 5px;">()</td><td style="padding: 5px;">O(s) representante(s) desta empresa não possui(em) nenhum parentesco consanguíneo ou afim, até 2º grau, com empregados, dirigentes e/ou conselheiros do Sistema SEBRAE, tampouco com os Membros da Comissão Permanente de Licitações do SEBRAE/BA.</td></tr><tr><td style="text-align: center; padding: 5px;">()</td><td style="padding: 5px;">Esta organização não pratica ou aceita a exploração de trabalho escravo ou degradante, a exploração sexual de menores e a exploração de mão de obra infantil e adolescente.</td></tr><tr><td style="text-align: center; padding: 5px;">()</td><td style="padding: 5px;">Esta organização se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do Art. 59 da Resolução CDN nº 641/2026, que passou a vigorar em 1º de maio de 2026, estando apta a fluir os benefícios e vantagens legalmente instituídas.</td></tr><tr><td style="text-align: center; padding: 5px;">()</td><td style="padding: 5px;">Esta licitante não se encontra impedida de contratar perante esta entidade, não estando cumprido penalidade de suspensão ou de inidoneidade junto ao SEBRAE/BA ou SEBRAE/NA.</td></tr></tbody></table>		(X)	DESCRIÇÃO	()	O(s) representante(s) desta empresa não possui(em) nenhum parentesco consanguíneo ou afim, até 2º grau, com empregados, dirigentes e/ou conselheiros do Sistema SEBRAE, tampouco com os Membros da Comissão Permanente de Licitações do SEBRAE/BA.	()	Esta organização não pratica ou aceita a exploração de trabalho escravo ou degradante, a exploração sexual de menores e a exploração de mão de obra infantil e adolescente.	()	Esta organização se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do Art. 59 da Resolução CDN nº 641/2026, que passou a vigorar em 1º de maio de 2026, estando apta a fluir os benefícios e vantagens legalmente instituídas.	()	Esta licitante não se encontra impedida de contratar perante esta entidade, não estando cumprido penalidade de suspensão ou de inidoneidade junto ao SEBRAE/BA ou SEBRAE/NA.
(X)	DESCRIÇÃO										
()	O(s) representante(s) desta empresa não possui(em) nenhum parentesco consanguíneo ou afim, até 2º grau, com empregados, dirigentes e/ou conselheiros do Sistema SEBRAE, tampouco com os Membros da Comissão Permanente de Licitações do SEBRAE/BA.										
()	Esta organização não pratica ou aceita a exploração de trabalho escravo ou degradante, a exploração sexual de menores e a exploração de mão de obra infantil e adolescente.										
()	Esta organização se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do Art. 59 da Resolução CDN nº 641/2026, que passou a vigorar em 1º de maio de 2026, estando apta a fluir os benefícios e vantagens legalmente instituídas.										
()	Esta licitante não se encontra impedida de contratar perante esta entidade, não estando cumprido penalidade de suspensão ou de inidoneidade junto ao SEBRAE/BA ou SEBRAE/NA.										
LOCAL E DATA:											
_____, de _____ de _____.											
ASSINATURA:											
_____ Representante da Empresa											

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DA BAHIA - SEBRAE/BA E, DO OUTRO, A _____.

GEDOC Nº 120/2026

CT.0000.26

O **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DA BAHIA - SEBRAE/BA**, sociedade civil sem fins lucrativos, com CNPJ/MF nº 14.797.724/0001-12, com sede à Rua Arthur de Azevedo Machado, nº 1225, Civil Towers/Torre Cirrus – Costa Azul, Salvador/BA, neste ato apresentado por seu Diretor Superintendente, _____, e por seu Diretor de Administração e Finanças, _____, doravante denominado **SEBRAE/BA**, e a _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____ – _____ (BA), neste ato, representada por seu Sócio Administrador, _____ denominada **CONTRATADA**, diante do **ATO DE HOMOLOGAÇÃO** em favor da referida empresa resolvem celebrar o presente Contrato para a Prestação dos Serviços, a ser regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 A presente contratação decorre de processo de Licitação promovida pelo **Pregão Eletrônico nº 016/2026** com base no art. 5º, inciso V do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, aprovado pela Resolução CDN nº 641/2026 que altera e consolida o Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, vigente em 1º de maio de 2026 e pelo presente Edital e seus anexos, que integram este Contrato e que as partes declaram conhecer e aceitar, mediante as cláusulas e condições seguintes.

Parágrafo Único – Nos casos de omissão do Edital e do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, será aplicado o quanto disposto no artigo 593 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria de imprensa e produção jornalística, nos moldes de Agência de Notícias, para atender o Sebrae/BA em todo o estado, e eventualmente fora deste, sob gestão da Unidade de Marketing e Comunicação (UMC), de acordo com as especificações deste edital.

Parágrafo Único – Fazem parte integrante deste Contrato, como se neste estivessem transcritos, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026** e seus anexos, a Proposta Comercial da Empresa e os documentos de habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria de imprensa e produção jornalística para o Sebrae/BA, na Sede e em suas Regionais, sob a gestão da Unidade de Marketing e Comunicação (UMC). Os serviços a serem realizados compreendem relacionamento com a imprensa;

articulação para promoção via imprensa de serviços, programas, projetos e ações do Sebrae/BA; fotografia; coleta e seleção de dados e informações de interesse jornalístico; produção de pautas; articulação com fontes e acompanhamento de entrevistas, gravações e lives; criação de mailing lists; coberturas e elaboração de conteúdos jornalísticos na forma de releases, publicações impressas e digitais, produção de newsletters e audiovisual. Além disso, compreende o trabalho de assessoramento e gestão de crise de imagem. Todo o conteúdo jornalístico serve à alimentação das plataformas do Sebrae, a exemplo dos sites e Redes Sociais corporativas, de parceiros e para distribuição à mídia impressa e eletrônica, incluindo rádio, televisão e internet.

3.1.1 Os serviços de assessoria de imprensa têm natureza continuada, devendo ser executados de maneira ininterrupta de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

3.1.2 É parte inerente a esta contratação, o serviço de coordenação das atividades com gestão da pauta e da produção de todos os serviços descritos no Termo de Referência. O serviço de coordenação é ainda responsável pelo acompanhamento dos resultados e do desempenho da assessoria de imprensa, que deverá atuar de forma estratégica e visando ao fiel cumprimento das tarefas especificadas abaixo, do planejamento à execução:

3.1.2.1. Serviços Essenciais da Assessoria de natureza continuada (Item 1):

- d) Coordenação da Assessoria de Imprensa e Agência de Notícias:** gestão dos serviços e prestadores de serviço afetos ao contrato, com contatos e respostas às demandas do Sebrae e da imprensa. Programação de pautas e sua constante atualização para a equipe, acompanhamento da cobertura da imprensa, propondo ações junto à mídia que fortaleçam a imagem institucional do Sebrae na Bahia, divulguem os objetivos, desempenho e eficácia e benefícios de sua atuação e mitiguem riscos e crise de imagem organizacional; análise e entrega de todos os serviços contratados e listados sob responsabilidade da licitada. Busca por assuntos de interesse, dados e fontes para serem transformados em pautas para a ASN; produção textual (releases, artigos e notas) e audiovisual jornalística; edição de textos conforme especificações deste Termo de Referência, além de fechamento e entrega dos relatórios de serviço.
- e) Assessoria de imprensa para as Unidades Operacionais da Sede do Sebrae Bahia:** serviço realizado 'in loco', com reuniões (presenciais ou à distância), organização de pautas, produção de mailing, identificação de personagens e cases, articulação com imprensa local, atendimento de demandas da imprensa e parceiros, envio de releases, follow up e demais atividades previstas nos itens 1 e 2 (para as ações da Sede do Sebrae Bahia). Os prestadores deste serviço atuarão sem vínculo direto à Sede, preferencialmente no município de Salvador, atendendo sob demanda ao Sebrae Bahia. Demandas de viagens a serviço serão descritas no item **8: 8.10, 8.11, 8.12**.
- f) Assessoria de imprensa para as Unidades Regionais do Sebrae Bahia UR 01 a UR10:** serviço realizado 'in loco', com reuniões (presenciais ou à distância), organização de pautas, produção de mailing, identificação de personagens e cases, articulação com imprensa local, atendimento de demandas da imprensa e parceiros, envio de releases, follow up e demais atividades previstas nos itens 1 e 2 (para a região de abrangência de cada Regional). Os prestadores deste serviço atuarão sem vínculo direto às Regionais, preferencialmente nos municípios sede, atendendo sob demanda ao Sebrae Bahia. Demandas de viagens a serviço serão descritas no **8: 8.10, 8.11, 8.12**. A lista de Unidades Regionais de 01 a 10 está disponível no Anexo VIII.

3.1.2.1.1 Estes serviços de assessoria, dotados de natureza fixa e ininterrupta, compreendem ainda:

g) Contato ativo e articulação diária com a mídia local, estadual e nacional e parceiros para promover maior aproximação entre os veículos e o Sebrae, identificar veículos e oportunidades de divulgação de assuntos de interesse do Sebrae, propor matérias, abrir espaços para entrevistas de representantes do Sebrae, enviar e disparar matérias, releases e outros produtos jornalísticos para o mailing e realizar follow up com vistas a garantir o maior aproveitamento das pautas da Agência na imprensa.

h) Preparação e acompanhamento de entrevistas e lives das fontes de informação do Sebrae/BA, com briefing/notas técnicas, marcação e acompanhamento da entrevista/live. Definição de representante(s) do SEBRAE/BA para contatos ou entrevistas com a imprensa, de acordo com o perfil do colaborador, o tema em pauta e o seu enfoque estratégico. Agendamento e acompanhamento de entrevistas concedidas pela diretoria e outros profissionais da instituição.

i) Atendimento (contato reativo) às demandas da imprensa e parceiros, garantindo respostas dentro dos prazos adequados solicitados pelos veículos, indicando fontes (pessoas) do Sebrae/BA ou parceiros, outras fontes de informação como sites, documentos, etc; cases e personagens, notas de esclarecimento que posicionem o Sebrae/BA frente à solicitação. Preparação e análise do conteúdo das respostas às demandas da imprensa, acionando a área do SEBRAE/BA responsável pelo assunto. Atendimento às demandas dos meios de comunicação com referência aos produtos disponibilizados pela Agência SEBRAE de Notícias e do Sebrae.

j) Edição, revisão de notícias e publicação de conteúdos (textos e audiovisuais) no site da Agência Sebrae de Notícias e/ou outros sites de compartilhamento de notícias do Sebrae.

k) Entrega do mailing de jornalismo estadual completamente atualizado nos meses de Janeiro, Junho e Outubro.

l) **Relatórios de serviço:** produção de Relatórios de gestão e resultados da assessoria para efeitos de acompanhamento do serviço e seu pagamento. São até 13 relatórios para recobrir o ano. O relatório mensal tem como base o trabalho de assessoria de imprensa: a cada mês, a assessoria deve elaborar relatório e planilha de memória de cálculo, listando todas as atividades realizadas no trabalho da assessoria, bem como quantitativos das produções da assessoria, conforme modelo disponibilizado pela UMC.

3.1.2.2. Produtos de comunicação entregues dentro do serviço de Produção Jornalística (Item 2):

- o) **Relatórios Especiais:** Produção sob demanda de relatórios especiais de resultados da assessoria de imprensa para projetos e ações específicas do Sebrae. São até 6 relatórios no ano sobre o trabalho de jornalismo e assessoria na promoção de atividades/eventos solicitados pelo Sebrae/BA. Devem constar a estratégia da assessoria, os releases/matérias produzidos, espaços abertos na imprensa com o aproveitamento de pauta; fotos e vídeos

que comprovem o trabalho realizado, além de dados estratégicos de balanço como: quantitativos de atendimentos realizados à imprensa, releases produzidos, releases aproveitados e demais ações que atestem o trabalho estratégico e eficiente da assessoria no contato com a mídia para aqueles projetos solicitados.

- p) Releases, matérias e notas:** Coberturas de pautas e produção de até 1600 releases (até 12 notícias produzidas por praça no mês), matérias e notas no ano (pré e pós ações do Sebrae, a depender da estratégia e necessidade), e publicação no site da Agência Sebrae de Notícias, sites, hotsites e demais plataformas do Sebrae e de parceiros com envio para imprensa e demais fontes. O serviço inclui a produção, revisão e edição de matérias/textos jornalísticos a partir de demandas das áreas, relatórios técnicos, pesquisas e demais fontes de informação do Sebrae, e alimentação constante do site da ASN e demais plataformas da casa e para plataformas de parceiros.
- q) Produção em áudio:** Produção no ano de até 25 conteúdos em áudio/blocos de áudio (até 02 minutos) como entrevistas, depoimentos e gravações jornalísticas para a ASN, veículos de imprensa, podcasts/programetes, com entrega do off e do material gravado a ser editado pela UMC. Poderá ser feito em smartphone com alta definição e utilização de microfone lapela para celular.
- r) Produção em vídeo:** Produção no ano de até 25 conteúdos de vídeo/blocos de conteúdo (até 02 minutos), com entrega da filmagem, feito em smartphone com alta definição e utilização de microfone lapela para celular, para ações internas ou externas do Sebrae/BA, a ser editado pela UMC.
- s) Entrevistas e Lives:** Apresentação e condução de até 4 entrevistas/lives ao ano (roteiro previamente aprovado) em evento ao vivo ou gravado para o público interno ou externo, com duração de até 4h.
- t) Ação de Relacionamento:** Realizar até 60 visitas no ano, sob demanda, para relacionamento e promoção de ações do Sebrae em redações, veículos de comunicação e parceiros.
- u) Newsletter:** Com base nas notícias de destaque no site da ASN, produção textual e fotojornalística, edição e webdesign de até 36 boletins informativos eletrônicos (Newsletter) por ano, e envio de Newsletter para grupos jornalísticos.
- v) Publicações:** Programação de pautas e produção de fotos e textos para matérias, edição e revisão de até 4 Revistas, Jornais e/ou Informes no ano, externos ou internos, impressos ou digitais, do Sebrae. A diagramação e editoração do material, bem como sua possível impressão ou divulgação nas plataformas digitais, estão a cargo da UMC.
- w) Textos Institucionais:** Produção anual de até 60 textos (artigos, notas de posicionamento – até 5 laudas)
- x) Discursos Oficiais:** Produção anual de até 10 discursos oficiais do Sebrae/BA (até 10 laudas).
- y) Exclusivas:** Produção no ano de até 120 notícias e sugestões de pautas diferenciadas e exclusivas para os veículos atentando para as diferentes editorias e veículos, que comprovadamente pelo trabalho da assessoria gerem repercussão como matérias de TV, de

rádio ou de web/impresso, com objetivo de conseguir a publicação de notícias exclusivas do SEBRAE/BA em espaços privilegiados, bem como fortalecer o SEBRAE como fonte fidedigna e respeitável sobre o universo dos pequenos negócios.

z) Mailing especial: Montagem de até 10 mailings específicos no ano, sob demanda, de jornalistas, comunicadores, influenciadores, parceiros e stakeholders para projetos, ações e eventos promovidos pelo Sebrae/BA, inclusive com sugestão de convidados para eventos específicos com impacto na mídia.

aa) Coletivas de imprensa: Preparação no ano de até 4 coletivas de imprensa sob demanda desde à mobilização, apoio à preparação de press kits com material disponibilizado pela UMC, e convocação dos veículos, ao acompanhamento da coletiva, viabilizando, em conjunto com as áreas técnicas pertinentes, lançamentos de projetos, eventos, pesquisas e as ações estratégicas do Sebrae. Para efeitos de contabilização do item será apresentado pela contratada um Resumo Descritivo da coletiva.

bb) Contingenciamento de crise: elaboração de até 3 planos e implementação da estratégia para situações de crise de imagem institucional, com indicação de fonte e porta-voz, e o tratamento mais adequado, seja com notas de posicionamento, indicação de realização de coletivas, mobilização de imprensa de forma a resguardar a imagem da organização na mídia etc. Para efeitos de contabilização do item será apresentado pela contratada um Resumo Descritivo onde conste a situação problema identificada, a estratégia adotada, prints das ações mitigatórias tomadas, fotos comprobatórias, de acordo com o plano.

3.1.2.3. Serviços fotográficos contínuos em Salvador (Item 3):

- c)** O serviço inclui o controle diário de demandas de fotografia, a coordenação de pautas de fotografia referentes também ao Item 4 e manutenção/alimentação do banco de fotografia, disponibilizando as imagens no site da ASN, outros sites de compartilhamento de imagens, em impressos e produtos de comunicação do Sebrae Bahia e de parceiros após as pautas. Considera-se de natureza ininterrupta, pois pode haver necessidade de coberturas de eventos em fins de semana e feriados, bem como requer permanente trabalho de edição de imagens no software disponibilizado pelo Sebrae/BA (Lightroom ou similar).
- d)** Cobertura fotojornalística de eventos, ações e reportagens da **assessoria no município de Salvador**. Este serviço compreende até 250 saídas no ano (considerando uma saída o período de até 5h)

3.1.2.4. Serviços fotográficos sob demanda na RMS e demais municípios baianos (Item 4):

- b)** Serviço Fotográfico – Serão disponibilizadas até 600 saídas no ano para atender, exceto a capital do estado, os municípios da região metropolitana de Salvador e na área de atuação das regionais, para coberturas locais, sob demanda. A remuneração dos serviços prestados será em caráter de reembolso à licitada mediante entrega do trabalho fotográfico solicitado, considerando a saída de até 5 horas e incluindo já no valor **despesas de transporte, alimentação e hospedagem se houver**.

3.1.2.5. Serviços de coberturas jornalísticas complementares sob demanda (Item 5):

- b)** Coberturas jornalísticas complementares - para cobertura de pautas específicas, preparação de releases, envio para a imprensa local, sob demanda, para eventos e ações do Sebrae/BA nos municípios fora da capital do estado e fora dos municípios sede dos escritórios regionais, por conveniência do Sebrae Bahia e preservação dos serviços operacionais nas regionais,

poderão vir a ser contratados até 20 serviços jornalísticos complementares no ano, considerado 1 serviço o trabalho jornalístico de 6h mediante apresentação de relatório constando a ação de cobertura e releases produzidos, e-mails enviados, fotos e demais comprovações que atestem a prestação do serviço. A demanda será passada com pelo menos 24h de antecedência pela Unidade de Marketing de Comunicação para que a empresa providencie a prestação do serviço em município de uma das nossas Unidades Regionais na Bahia.

3.2. O Sebrae não se obriga a contratar a totalidade dos serviços descritos.

CLÁUSULA QUARTA – DA INFRAESTRUTURA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A empresa contratada deve apresentar, em até 10 dias, o currículo e cópia do Diploma dos profissionais prestadores de serviço que compõem a equipe mínima. Para cumprir a cobertura das pautas/produção de conteúdo jornalístico por sua equipe, a licitada deve se certificar que seus prestadores de serviço tenham à disposição:

- a) celulares conectados à Internet e microfones de lapela
- b) laptops/computadores conectados à Internet
- c) câmera fotográfica para o repórter fotográfico

4.1.2. A equipe mínima de prestação de serviço deve ser estimada contendo: 2 jornalistas coordenadores e editores, 1 jornalista para atendimento à sede e edição, 1 fotógrafo e editor de imagens, 10 jornalistas correspondentes – sendo um para cada uma das 10 unidades regionais do Sebrae.

4.1.2.1 A empresa contratada deve formar cadastro com profissionais de fotografia – repórter fotográfico – em cada regional para as coberturas locais, sob demanda, apresentando a listagem à Unidade de Marketing e Comunicação.

4.1.2.2. Considerando que estes serviços são acessórios e eventuais, a remuneração destes profissionais será feita em caráter de reembolso, considerando uma saída de até 5h, que devem contemplar os custos de produção e da contratada.

4.3. A Unidade de Marketing e Comunicação, após o período acima estipulado, poderá fazer uma visita técnica à empresa contratada do certame para verificação das exigências constantes do Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 Quanto à Qualidade:

5.1.1.1 Prestar os serviços nas condições e especificações descritas neste Termo de Referência.

5.1.1.2 Realizar contatos diários e semanais com a Unidade de Marketing e Comunicação e Unidades Regionais para levantar sugestões de pauta e gerar oportunidades de notícias.

5.1.1.3 Realizar reuniões periódicas com a Unidade de Marketing e Comunicação para acompanhamento do serviço e para entrega de relatório com avaliação do trabalho desenvolvido pela assessoria.

5.1.1.4 Realizar, quando pertinente ou sob demanda, ações de relacionamento com a imprensa, promovendo encontros entre os gestores do SEBRAE/BA, com editores, colunistas e/ou repórteres.

5.1.1.5 Avaliar a conveniência dos pedidos da imprensa e aconselhar quanto ao atendimento e à postura mais indicada.

5.1.1.6 Prestar os serviços com pessoal adequadamente qualificado e capacitado para suas atividades, **contratados de acordo com as práticas do mercado**, com o grau de escolaridade e a experiência compatíveis com as atividades a serem exercidas e exigências deste instrumento.

5.1.1.7 Prover o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, sem interrupção.

5.1.1.8 Levar, imediatamente, ao conhecimento do SEBRAE/BA, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis, bem como comunicar por escrito e de forma detalhada todo tipo de acidente que venha a ocorrer.

5.1.1.9 Responder pelos danos causados ao SEBRAE/BA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços.

5.1.1.10 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus prestadores durante a execução dos serviços, ainda que no recinto do SEBRAE/BA.

5.1.1.11 Implantar a supervisão permanente dos serviços, de modo adequado e de forma a obter uma operação correta e eficaz.

5.1.1.12 Garantir que seus profissionais atuem com equipamentos adequados para a execução de suas atividades dentro e fora da Capital da Bahia, como celulares, microfones de lapela para gravações, *notebooks/computadores* conectados à *Internet*, câmera fotográfica e outros equipamentos necessários, seja na rotina ou em viagens de cobertura jornalística.

5.1.1.13 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus prestadores de serviço no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências do SEBRAE/BA.

5.1.1.14 Reconhecer que todo e qualquer trabalho realizado ou desenvolvido será de exclusiva propriedade do SEBRAE/BA, no tocante a Direitos Autorais.

5.1.1.15 Designar representante / preposto para atuar como responsável técnico junto ao SEBRAE/BA.

a) Determinar que no mínimo (2) dois profissionais – Coordenadores/Editores - supervisionem a equipe e atuem como prepostos entre a Unidade de Marketing e Comunicação e a empresa Contratada.

5.1.1.16 Os prestadores de serviço da CONTRATADA deverão se portar de maneira respeitosa e se vestir adequadamente, de acordo com o ambiente profissional, garantindo os requisitos de urbanidade, moralidade e educação.

5.1.1.17 Prestar esclarecimentos ao SEBRAE/BA sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a contratada, independentemente de solicitação.

5.1.1.18 Apresentar a documentação exigida no Termo de Referência para composição da equipe, quando da substituição dos profissionais designados para comporem a equipe técnica que prestará os serviços previstos pelo SEBRAE/BA.

5.1.1.19 Manter as condições de habilitação exigidas na licitação durante toda a execução do contrato.

5.1.2 – Quanto ao Suporte:

5.1.2.1 Assinar o Termo de Sigilo e Responsabilidade (Anexo IX).

5.1.2.2. Manter suporte inerente aos serviços a serem executados, garantindo um serviço de alto padrão, sem custo adicional para o SEBRAE/BA.

5.1.3 – Quanto ao Prazo:

5.1.3.1 Disponibilizar prestadores de serviço para fazer coberturas jornalísticas nos períodos da manhã, tarde e noite e quando necessário nos fins de semana e feriados, assumindo a gestão de horários, banco de horas, horas extras dos seus prestadores da forma como houver acordado com eles e legislação pertinente.

5.1.3.2 Enviar as matérias/textos produzidos com o crédito do jornalista/fotógrafo, deixando a equipe ciente da propriedade intelectual das produções ser do Sebrae/BA. Atentar para a cessão do direito de imagem das fontes entrevistadas/fotografadas, quando necessário, arquivando a cessão desses direitos e enviando para conhecimento da UMC em até 72h, salvo haja acordo com a UMC para prazos diferentes.

5.1.3.3 Enviar as matérias/textos solicitadas no prazo de 4 horas após a solicitação do texto, salvo haja outro prazo acordado com a UMC para a pauta. Quando se tratar de cobertura jornalística, a empresa terá o prazo de 2 horas para envio contado a partir do final do evento ou ação, salvo haja acordo com a UMC para prazo diferente.

5.1.3.4 Cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades agendadas e pautadas pelo Sebrae/BA.

5.1.3.5 Responder tempestivamente às demandas da imprensa e jornalistas parceiros garantindo o atendimento no tempo limite solicitado pelo veículo/jornalista. O atendimento deve ser iniciado em no máximo 1 hora do contato feito pelo veículo de comunicação/jornalista.

5.1.3.6 Entregar o material de coberturas fotográficas imediatamente na execução da pauta ou em até 1 (uma) hora após o término da pauta, salvo outro prazo acordado com a UMC para a pauta.

5.1.3.7 Atender aos prazos de entrega de todo os demais serviços/produtos de comunicação, seja em áudio, vídeo, no formato de lives, etc. pautados pela UMC à contratada.

5.1.4 – Quanto à Sustentabilidade

5.1.4.1 Assumir todos os custos, ônus e taxas decorrentes dos serviços deverão ser previamente verificados pela empresa em sua proposta comercial. Não serão aceitos custos adicionais sob qualquer pretexto, devendo a empresa dirimir previamente todas as dúvidas.

5.1.4.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais oriundas do objeto do contrato.

5.2 São obrigações da contratante:

- 5.2.1** Avaliar os conteúdos produzidos pela contratada, pedir modificações e alterações que julgar necessárias e aprovar a divulgação;
- 5.2.2** Encaminhar pautas para a empresa contratada;
- 5.2.3** Comunicar à empresa contratada, com antecedência de até 72h, no caso de coberturas fora do Estado da Bahia, para que a contratada providencie os trâmites necessários à viagem do profissional indicado pela empresa contratada. Para viagens dentro do estado da Bahia, a comunicação poderá ser feita em até 24h;
- 5.2.4** De acordo com o estabelecido nos itens 8.10, 8.11 e 8.12 deste Termo de referência, cabe ao Sebrae/BA custear despesas de viagem referentes à hospedagem, alimentação, transporte, caso a demanda seja gerada pela própria CONTRATANTE e da seguinte forma;
- 5.2.5** Colocar à disposição da contratada os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços, assim como indicar fontes para fornecer informações para a produção de conteúdos;
- 5.2.6** Designar analista técnico responsável para estar em contato direto com a empresa contratada;
- 5.2.7** Cumprir com todas as programações e atividades do objeto do Contrato;
- 5.2.8** Realizar o pagamento em conformidade com os normativos vigentes;
- 5.2.9** Providenciar acessos aos sites, redes e sistemas corporativos do Sebrae necessários para a Agência Sebrae de Notícias.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR GLOBAL E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O valor estimado para esta contratação é de no máximo **R\$ 000.000,00 (xxxxxxxxxxxxxxxxxx)/ano**, conforme planilha a seguir:

6.2 A estimativa supra constitui-se em mera previsão dimensionada, não estando o SEBRAE/BA obrigado a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à Contratada o direito de pleitear qualquer tipo de reparação, portanto, o SEBRAE/BA se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a verba prevista.

6.3 Os recursos orçamentários para fazer jus às despesas sairão das seguintes atividades: **Projeto:** Marketing e Comunicação; **Ação:** Jornalismo /Com_Interna.

6.4 Despesas de viagens e de fotografia, bem como o serviço avulso de coberturas complementares, em caso de este item ser acionado, poderão ser custeadas pelos projetos e ações das respectivas unidades da Sede e regionais demandantes.

6.5 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias da apresentação da Nota Fiscal, emitida após a prestação dos serviços e após conferência dos serviços realizados e atesto gestão/fiscalização do contrato. As faturas/duplicatas de reembolso obedecerão ao mesmo prazo para pagamento.

6.5.1. A CONTRATADA terá direito somente ao pagamento em contraprestação às quantidades efetivamente executadas, o que será comprovado através das entregas efetuadas pela CONTRATADA e aprovados pelo Sebrae/BA.

6.5.2. O SEBRAE/BA poderá deduzir do montante a ser pago o valor correspondente a eventuais multas ou indenizações, devidas pela CONTRATADA.

6.5.3. O pagamento do serviço objeto do contrato será efetuado pela CONTRATANTE através de crédito na conta bancária da CONTRATADA ou cobrança bancária através de boleto de responsabilidade do sacado, desde que cumpridas as condições estabelecidas.

6.6. A Nota Fiscal deve, obrigatoriamente, conter a razão social, endereço, CNPJ e número da Autorização de Fornecimento que a originou, sob pena de devolução para ajustes;

6.7. A Nota Fiscal deve ser emitida e entregue em sistema indicado pelo SEBRAE/BA, após o término da execução dos serviços, contendo o detalhamento dos serviços prestados no período e correspondente memória de cálculo.

6.7.1. Após essa data, somente será aceita pela CONTRATANTE a Nota Fiscal emitida com a data do 1º dia útil do mês subsequente.

6.8. Não serão aceitas Notas Fiscais que possuam rasuras ou ausência de dados obrigatórios;

6.9. Para pagamento a CONTRATADA deverá comprovar a regularidade fiscal junto a Fazenda Nacional (INSS) e a Caixa Econômica Federal (FGTS); A ausência de tais documentos sujeita a contratada a penalidades.

6.10. Havendo qualquer irregularidade na Nota Fiscal apresentada, nos serviços prestados ou nas Certidões Negativas de Débitos supracitadas, o prazo para pagamento somente será contado a partir de sua regularização.

6.11. No valor dos serviços estarão incluídos todos os impostos e encargos de todas as naturezas e espécies que porventura possam recair sobre a prestação de serviços.

6.12 O Relatório Mensal consiste na descrição e devida apresentação de evidência de cada um dos serviços prestados, de acordo com modelo a ser disponibilizado pela UMC à contratada.

6.13 A Memória de Cálculo Mensal consiste em planilha Excel ou outro meio de controle dos valores pagos a cada um dos serviços prestados, mensurando a produtividade da Assessoria, de acordo com modelo a ser disponibilizado pela UMC à contratada.

6.14 O pagamento dos serviços de fotojornalismo sob demanda será feito mediante apresentação de:

- a) Comprovação da execução do serviço constando os registros fotográficos
- b) **Autorização do uso de imagem (quando couber)**

CLÁUSULA SÉTIMA – DO GESTOR, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 Fica designado o colaborador **MARCOS ALMEIDA ARAÚJO**, colaborador do Sebrae/BA, identificado pela **Matrícula nº 1317**, gestor do presente contrato, podendo, além de outros atos:

7.1.1 Comunicar à empresa contratada qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto do Termo de Referência, diligenciando para que as irregularidades ou falhas apontadas sejam plenamente corrigidas.

7.1.2 Notificar a CONTRATADA quanto a defeitos ou irregularidades verificados na execução do objeto do Termo de Referência, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus técnicos, quando em atendimento, que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para o SEBRAE/BA;

7.1.3 Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis;

7.1.4 Aplicar as penalidades previstas para o caso de não cumprimento das cláusulas contratuais ou aceitar as justificativas apresentadas pela CONTRATADA.

7.2 Fica facultado ao Contratante a substituição unilateral do gestor do contrato ora designado.

7.3 Fica designado o colaborador **PEDRO OTTO MATOS SOLEDADE, Matrícula 1004**, empregado do Sebrae/BA, como responsável legal do presente instrumento no que tange à fiscalização e acompanhamento da efetiva execução do seu objeto, devendo, além de outros atos

7.3.1 Promover ampla fiscalização do CONTRATO, sob aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo as medidas corretivas necessárias, bem como acompanhar o desenvolvimento do CONTRATO.

7.3.2 Conferir os serviços executados e atestar os documentos fiscais pertinentes, podendo, ainda, sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com o Termo de Referência.

7.3.3 Acompanhar e verificar as cobranças discriminadas na nota fiscal emitida pela empresa contratada, bem como solicitar esclarecimentos e modificações pertinentes quando os valores cobrados não forem condizentes com os estipulados em contrato ou não refletirem os serviços prestados.

Parágrafo Primeiro: Os serviços prestados serão recebidos na conformidade do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae, sendo que o Sebrae/BA se reserva ao direito de, a seu critério, acompanhar, fiscalizar e auditar a execução dos serviços prestados, nos aspectos técnico, de segurança, de confiabilidade e quaisquer outros de seu interesse, através de pessoal próprio ou de terceiros designados para este fim.

Parágrafo Segundo: A fiscalização feita pelo CONTRATANTE não diminui, substitui ou exclui a responsabilidade da CONTRATADA decorrente das obrigações aqui assumidas.

Parágrafo Terceiro: Os serviços somente serão considerados prestados após parecer favorável da fiscalização do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: Fica facultada ao CONTRATANTE a substituição unilateral do fiscal do contrato ora designado.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO

8.1 Do prazo de vigência:

8.1.1 O período de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses, após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por competente Termo Aditivo, até o limite máximo de 10 (dez) anos, conforme previsto no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE.

8.2 Do prazo de execução:

8.2.1 O início de execução dos serviços deverá ocorrer no prazo de até 7 dias corridos após assinatura do contrato, salvo outro prazo expressamente acordado entre o Sebrae e a contratante.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 Em caso de inexecução total ou parcial do fornecimento, atraso na entrega ou qualquer inadimplência contratual, inclusive desatendimento das determinações da Fiscalização, a Contratada estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, no que couber, às seguintes penalidades:

- a)** Advertência;
- b)** Multas;
- c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SEBRAE, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, de acordo com a Resolução CDN nº 641/2026;

c.1) A liberação da CONTRATADA da penalidade supra será concedida sempre que esta ressarcir o SEBRAE/BA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base na letra anterior.

9.2 As sanções previstas nas letras “a” e “c” do subitem **9.1** poderão ser aplicadas juntamente com a da letra “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.3 As multas serão aplicadas para os seguintes casos e nos seguintes percentuais, limitadas a 10% (dez por cento) sobre valor global adjudicado:

- a)** 0,5 % (meio por cento) ao dia sobre o valor da contratação em conformidade com o constante na Autorização de Fornecimento, para o caso de atraso na entrega;
- b)** 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro em caso de reincidência, e sem prejuízo da multa aplicada na alínea anterior;
- c)** 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado da contratação para o licitante que não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital na assinatura da ata de registro de preços ou durante sua vigência;
- d)** 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total.

9.4 Quando as multas atingirem o limite de 10% (dez por cento) do valor global adjudicado a SEBRAE/BA poderá promover revogação do Contrato.

9.5 A Contratada será responsabilizada pelos prejuízos que comprovadamente causar ao SEBRAE/BA em decorrência de dolo ou culpa, arcando com a indenização correspondente, da forma como se apurar em processo administrativo, assegurando, em qualquer caso, direito defesa.

9.6 Não serão aplicadas penalidades na ocorrência de casos fortuitos, ou de força maior ou razões de interesse público, desde que devidamente comprovados e enquadrados legalmente nestas situações;

9.7 As penalidades serão aplicadas com observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

9.8 As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da correspondente notificação, ou descontadas do pagamento, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente, independente de notificação judicial ou extrajudicial, por descumprimento de qualquer de suas cláusulas, arcando a parte infratora com o ônus respectivo ou, nos casos de:

- a) Inadimplemento total ou parcial das obrigações por parte da Contratada.
- b) O SEBRAE/BA considerar que os serviços executados não são de boa qualidade e se constatar que a Contratada não terá condições de prosseguir com o atendimento conforme previsto.
- c) A Contratada transferir o presente contrato no todo ou em parte a terceiros, sem a prévia e expressa autorização do SEBRAE/BA.
- d) Falência da empresa.

Parágrafo Único – No caso de rescisão por culpa da Contratada, promover-se-á um encontro de contas entre as partes, levando-se em consideração os serviços já executados e devidamente aceitos pelo SEBRAE/BA e dos pagamentos já realizados ou a se realizarem, cabendo a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA

11.1 O SEBRAE/BA poderá denunciar o presente Contrato, a qualquer tempo, por conveniência administrativa, sem quaisquer ônus, mediante aviso por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, durante os quais permanecerão vigentes as bases do mesmo, ressalvadas as hipóteses de rescisão unilateral, hipótese em que o SEBRAE/BA assumirá imediatamente a execução dos serviços.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALOCAÇÃO DOS RECURSOS

12.1 Os recursos orçamentários para fazer jus às despesas sairão das seguintes atividades: **Projeto:** Marketing e Comunicação; **Ação:** Jornalismo /Com_Interna.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

13.1 Os tributos devidos, inclusive aqueles de natureza trabalhista e previdenciária, em decorrência direta ou indireta, com a execução do presente Contrato por parte da **CONTRATADA**, serão de sua única e exclusiva responsabilidade, não cabendo à **CONTRATADA** qualquer direito, a título de reembolso ou compensação.

CLÁSULA DÉCIMA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA CONTRATUAL

14.1 A Contratada deverá prestar, em nome do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado da Bahia – SEBRAE/BA, em até 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato, uma das garantias previstas no Artigo 37 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, correspondente a **1% (um por cento)** do valor do contrato.

Parágrafo Único - Em caso de prorrogação da vigência do Contrato, a garantia deverá ser renovada em até 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do Termo Aditivo, mantendo-se o percentual de **1% (um por cento)** sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

15.1 A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se, a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física (“Titular”) identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da Contratada, ainda que este Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ANTICORRUPÇÃO

16.1 As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema SEBRAE previstos no art. 2º do Regulamento de Licitações e Contratos.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Sistema SEBRAE.

Parágrafo Segundo – Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

Parágrafo Terceiro - As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS:

17.1 Decorrido o período de 12 (doze) meses, a contar de 22/04/2026, da data do orçamento estimado, os valores poderão, a critério das partes, sofrer correção anual pelo IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado) do ano anterior ou pelo IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo), o que for economicamente mais vantajoso para o SEBRAE/BA, na ausência destes, por qualquer outro índice determinado pelo poder público.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O SEBRAE/BA realizará uma reunião de integração com o Fornecedor no momento da entrega da sua via do contrato, estruturada da seguinte maneira:

- a) Apresentação do mapa estratégico do SEBRAE/BA - Missão, visão, valores, objetivos estratégicos.
- b) Apresentação do Código de Ética do Sebrae.

c) Leitura das principais cláusulas da Ata de Registro de Preços, para que não haja dúvidas sobre o fornecimento.

d) Informar para a CONTRATADA que o SEBRAE/BA é signatário da Rede Brasil do Pacto Global da ONU e está comprometido com os Objetivos do Desenvolvimento sustentável (ODS) e os princípios ESG (Ambiental, Social e Governança) como parte fundamental de sua missão e compromisso.

e) Elaborar a ata de reunião para assinatura das partes.

18.2 A CONTRATADA deverá assumir todos os custos, ônus e taxas, decorrentes da prestação dos serviços, devendo ser previamente verificados pela empresa em sua proposta comercial. Não serão aceitos custos adicionais sob qualquer pretexto, devendo a empresa dirimir previamente todas as dúvidas e assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento do objeto.

18.3 O adequado transporte para entrega dos materiais, no local indicado, data e prazos de fornecimento são de integral responsabilidade da CONTRATADA.

18.4 O item que estiver constando na nota fiscal e que não conste fisicamente no ato da entrega implicará na não assinatura do canhoto da nota até que esta esteja completamente de acordo.

18.5 Em nenhuma hipótese a Contratante poderá ser responsabilizada por acidentes que venham a ocorrer com os empregados da Contratada durante a execução dos serviços objeto do contrato.

18.1 É vedada a subcontratação de empresas participantes do certame, conforme Art. 39 do Regulamento de Licitações e de Contrato do Sistema SEBRAE.

CLAUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 Fica eleito o foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste Contrato, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2 E, por estarem justos e acordados, assinam digitalmente o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus correspondentes efeitos legais.

ANEXO V – CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DE GARANTIA CONTRATUAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

1) A Contratada deverá prestar, em nome do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado da Bahia – SEBRAE/BA, em até 10 (dez) dias contados da assinatura do Contrato, uma das garantias previstas no Artigo 37 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, correspondente a **1% (um por cento)** do valor contratual.

a) Caução em dinheiro:

a.1) A caução em dinheiro será efetuada junto ao Banco do Brasil, agência e conta corrente a serem indicadas pelo SEBRAE/BA. Sobre a caução prestada em dinheiro incidirá tão-somente, a atualização correspondente ao índice de variação do rendimento da caderneta de poupança, a contar da data do depósito até o seu efetivo levantamento.

b) Fiança bancária:

b.1) A fiança bancária será formalizada através de carta de fiança fornecida por instituição bancária e deverá estar registrada em cartório competente, e obrigatoriamente deverá conter:

- Prazo de validade, que deverá corresponder ao prazo de vigência do Contrato;
- Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado;
- Expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro.

c) Seguro garantia:

c.1) O seguro garantia deverá atender aos requisitos da legislação aplicável.

Parágrafo Primeiro – O comprovante de recolhimento de qualquer das garantias, deverá ser apresentado à Unidade Demandante no prazo máximo estipulado no item 1 deste instrumento, sob pena de rescisão contratual, estando passível de aplicação da multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor anual do Contrato e aplicação da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Sistema SEBRAE, de acordo com a Resolução CDN nº 641/2026.

Parágrafo Segundo – Em caso de prorrogação do prazo de vigência do Contrato que vier a ser firmado com a licitante vencedora, a garantia deverá ser renovada, mantendo-se o percentual de **1% (um por cento)** sobre o valor do contrato. Ficam mantidas a aplicação das penalidades previstas no item 2 para os períodos de prorrogação, se não cumprida a obrigação da prestação da garantia.

Parágrafo Terceiro – A garantia depositada poderá, a critério do SEBRAE, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou não cumprimento de obrigações contratuais assumidas pela Contratada.

Parágrafo Quarto – A garantia deverá ser integralizada sempre que dela for deduzido o valor da multa contratual ou valores relativos ao não cumprimento de obrigações contratuais assumidas.

Parágrafo Quinto – A garantia escolhida pela empresa Contratada poderá ser substituída por outra no decorrer da execução do contrato, com a anuência do SEBRAE, observadas as modalidades previstas no Edital.

Parágrafo Sexto – A garantia prestada pela empresa Contratada será liberada, após o término da vigência da última Autorização de Fornecimento/Contrato, após os descontos devidos correspondentes a multas e obrigações contratuais não cumpridas.

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS CÓPIAS DE DOCUMENTOS

Declaramos para todos os fins e efeitos, nos termos da Lei, que as reproduções gráficas apresentadas são cópias fidedignas dos documentos originais que o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2026** exige como condição para habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou qualificação econômico-financeira, no referido processo de licitação, não havendo nenhuma alegação ou contestação quanto à sua validade e eficácia.

Assumimos toda e qualquer responsabilidade sob as penas da Lei, em especial sob a pena de incidência no Art. 155, cominado com o Art. 156, ambos da Lei 14.133/21, sobre a autenticidade desses documentos e, com isso, fica a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** interessada neste processo de licitação, desonerada do procedimento de autenticação das reproduções gráficas que apresenta, envio de originais, assim também de reconhecimento de firma, caso exigido.

Declaramos ainda que a desoneração supra não nos isenta da apresentação futura de quaisquer documentos originais, cópia autenticada ou cópia simples, a ser conferida pelo Pregoeiro ou membro da Comissão Permanente de Licitações, diante de uma possível diligência que vise elucidar dúvidas durante a análise dos documentos.

Por ser verdade a presente declaração e manifestação fiel de nossa livre vontade, firmamos este documento, para os fins de direito.

_____, ____ de _____ de _____

(Assinatura)

NOME DO RESPONSÁVEL: CPF/MF: RG:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA - CNPJ/MF Nº (ou carimbo do CNPJ)

ANEXO VII – LISTA DE UNIDADES REGIONAIS

- **Sede Administrativa (Salvador):** Rua Arthur de Azevêdo Machado, 1.225, Edifício Civil Towers, Costa Azul, Salvador
- **Unidade Regional Salvador (UR01):** Rua Arthur de Azevêdo Machado, 1.225, Edifício Civil Towers, Costa Azul, Salvador
- **Unidade Regional Barreiras (UR02):** antigo Le Reve, R. Junia Nogueira Farias, 268 - São Miguel, Barreiras - BA, 47800-398
- **Unidade Regional Feira de Santana (UR 03):** Avenida João Durval Carneiro, 3801, Edifício Charmant, Bairro São João.
- **Unidade Regional Ilhéus (UR 04):** Avenida Osvaldo Cruz, 74 Edifício Premier Business - Cidade Nova, Ilhéus - BA, 45652-130
- **Itabuna:** Av. Comendador Firmino Alves, 260 - Centro, Itabuna - BA, 45600-185
- **Unidade Regional Jacobina (UR 05):** Av. Orlando Oliveira Pires, 871 - Centro, Jacobina - BA, 44700-000
- **Unidade Regional Juazeiro (UR 06):** Av. Carmela Dutra, 840 - Centro, Juazeiro - BA, 48903-530
- **Unidade Regional Santo Antônio de Jesus (UR 07):** Av. Ver. João Silva, 38 - Centro, Santo Antônio de Jesus - BA, 44430-072
- **Unidade Regional Irecê (UR 08):** R. Reggio, R. Régio Emília, 62 - Centro, Irecê - BA, 44900-000
- **Unidade Regional Teixeira de Freitas (UR 09):** Av. Pres. Getúlio Vargas, 4155 - São Lourenço, Teixeira de Freitas - BA, 45992-000
- **Unidade Regional Vitória da Conquista (UR 10):** R. Cel. Gugé, 221, Centro, Vitória da Conquista - BA, 45000-510

ANEXO VIII – TERMO DE SIGILO E RESPONSABILIDADE

TERMO DE SIGILO E RESPONSABILIDADE

O **Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado da Bahia**, com sede na Rua Arthur de Azevedo Machado, 1225, Civil Tower, Torre Cirrus, 21º Andar, Costa Azul, Cep: 41.770-790 – Salvador/BA, aqui denominado **SEBRAE/BA**, e de outro lado [NOME DO PROFISSIONAL DA CONTRATADA] RG nº [nº do RG] – [sigla do órgão emissor do RG], CPF nº [nnn.nnn.nnn-nn], residente e domiciliado na [endereço completo, com CEP, cidade de UF], doravante chamado **RESPONSÁVEL**, têm entre si justa e acertada a celebração do presente **TERMO DE SIGILO E RESPONSABILIDADE**, através do qual o **RESPONSÁVEL** declara conhecer e obedecer as orientações institucionais quanto a segurança e uso da informação e não divulgar, sem autorização, as informações restritas ou confidenciais de propriedade da Instituição, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O RESPONSÁVEL reconhece que, em razão da sua prestação de serviços ao SEBRAE/BA, estabelece contato com informações privadas da Instituição, que são conceituadas como **restrita** ou **confidencial**. Estas informações devem ser tratadas com absoluta reserva em qualquer condição e não podem ser divulgadas ou dadas a conhecer a terceiros não autorizados, sem a expressa e escrita autorização da Coordenação da Instituição.

CLÁUSULA SEGUNDA – As informações a serem tratadas confidencialmente são aquelas que, por sua natureza, são consideradas como de interesse **restrito** ou de **confidencial**, e não são ou não deveriam ser, de conhecimento de terceiros, como por exemplo:

1. Códigos-fonte, bem como suas listagens e documentações;
2. Toda a informação existente ou em fase de desenvolvimento no âmbito da Instituição e rotinas desenvolvidas por terceiros, incluindo fluxogramas, estatísticas, especificações, avaliações, resultado de testes, arquivo de dados, quaisquer versões de software, etc.;
3. Documentos relativos à lista de usuários do SEBRAE/BA e seus respectivos dados, armazenados sob qualquer forma;
4. Metodologias e ferramentas de serviços desenvolvidas pelo SEBRAE/BA;
5. Parte ou totalidade dos modelos de dados que subsidiam os sistemas de informações do SEBRAE/BA, sejam eles executados interna ou externamente;
6. Parte ou totalidade dos dados ou informações armazenadas nas bases de dados que subsidiam os sistemas de informações do SEBRAE/BA, sejam elas residentes interna ou externamente;
7. Objetivos e conteúdo de processos judiciais, administrativos disciplinares, inquéritos, sindicâncias e de tomadas de contas especiais;
8. Objetivos, conteúdos e resultados dos projetos de pesquisa;

9. Relatórios de atividades da instituição ou de qualquer órgão interno, enquanto não tornados públicos;
10. Circulares e comunicações internas;
11. Quaisquer processos ou documentos classificados como restrito ou confidencial pela direção do SEBRAE/BA ou por Coordenadores de Unidades;
12. Conteúdo de e-mails institucionais.

CLÁUSULA TERCEIRA – O RESPONSÁVEL reconhece ser a lista acima meramente exemplificativa e ilustrativa e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam, ou que venham a surgir no futuro, devem ser mantidas em segredo. Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, o **RESPONSÁVEL** não deverá divulgar a mesma, até que venha a ser expressamente autorizado, pela Diretoria do SEBRAE/BA, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma interpretar-se-á o silêncio do SEBRAE/BA como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.

CLÁUSULA QUARTA – O RESPONSÁVEL reconhece expressamente que:

Parágrafo Primeiro – Ao término da prestação dos serviços, seja por decurso da vigência do contrato nº [número do contrato no SEBRAE/BA], pela rescisão antecipada deste, ou por término de sua relação contratual com a [NOME DA EMPRESA CONTRATADA], deverá o **RESPONSÁVEL** entregar ao Preposto da CONTRATADA que, por sua vez, obriga-se a repassar ao Gestor do Contrato no SEBRAE/BA, todo e qualquer material de propriedade da Instituição ou produzido na vigência contratual.

Parágrafo Segundo – Deve devolver, inclusive, suas notas pessoais sob qualquer forma, se houver matéria sigilosa relacionada com a Instituição, registros de documentos de qualquer natureza que tenham sido usados, criados ou estado sob seu controle.

Parágrafo Terceiro – Assume o compromisso de não utilizar qualquer informação da Instituição, adquirida por prestação de serviços ao SEBRAE/BA.

CLÁUSULA QUINTA – O RESPONSÁVEL obriga-se a informar imediatamente ao SEBRAE/BA acerca de qualquer violação das regras de proteção das informações eletrônicas por parte dele ou de quaisquer outras pessoas, inclusive nos casos de violação, não intencional ou culposa, do sigilo das informações da Instituição.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

CLÁUSULA SEXTA – O não cumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo implicará em responsabilidade civil, criminal e administrativa do **RESPONSÁVEL**, nos moldes previstos na legislação pátria.